



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

14ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP/MT
PAUTA DO DIA 11/05/2015

PEQUENO EXPEDIENTE

Abertura da sessão

- Votação da ata da sessão anterior
- Apresentação das correspondências em geral de interesse do plenário
- Breves comunicações

GRANDE EXPEDIENTE

Apresentação da Pauta do Dia

- Matérias para encaminhamento às Comissões Competentes:

Substitutivo ao Projeto de Lei
Complementar nº 003/2015
Regime de Urgência

Autoria do Poder Executivo

Retifica a tabela II do Anexo I da Lei Complementar nº 109/2014, de 19 de dezembro de 2014, e dá outras providências.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação;
- Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização.

Projeto de Lei nº 024/2015
Regime de Urgência

Autoria do Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo Municipal a outorgar Cessão de Uso do Centro Municipal Integrado de Educação no Campo - CMIEC Valmor Copatti, em favor do Governo do Estado de Mato Grosso, através da Secretaria Estadual de Educação - SEDUC/MT, e dá outras providências.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação;
- Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos;
- Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, Desporto e Assistência Social.

Projeto de Lei nº 021/2015

Autoria do vereador Cláudio Santos

Disciplina a cobrança de preço de serviço de guincho no Município de Sinop, quando da apreensão de veículos.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação;
- Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

Projeto de Lei nº 022/2015

Autoria do vereador Brandão

Dispõe sobre a regularização de trotes acadêmicos em logradouros públicos.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação;
- Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, Desporto e Assistência Social.

- Matérias para Ordem do Dia:

Projeto de Lei nº 020/2015

Autoria do Poder Executivo

Modifica a Lei nº 1888/2013, de 10 de setembro de 2013, alterada pela Lei nº 1910/2013, de 22 de outubro de 2013, e dá outras providências.

2ª votação

Projeto de Lei nº 018/2015

Autoria do Poder Executivo

Dispõe sobre a extinção da Autarquia de Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop – SAAES, e dá outras providências.

1ª votação

Parecer nº 033/2015

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 018/2015, de autoria do Poder Executivo.

Parecer nº 010/2015

Autoria da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização

Exara parecer favorável ao Projeto de Lei nº 018/2015, de autoria do Poder Executivo.

Parecer nº 005/2015

Autoria da Comissão de Economia, Indústria, Comércio, Agricultura, Trabalho, Administração e Serviços Públicos

Exara parecer favorável ao Projeto de Lei nº 018/2015, de autoria do Poder Executivo.

Projeto de Lei nº 019/2015

Autoria do Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo a desafetar e doar o imóvel que especifica ao Ministério Público Estadual e dá outras providências.

1ª votação

Parecer nº 034/2015

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 019/2015, de autoria do Poder Executivo.

Parecer nº 013/2015

Autoria da Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos

Exara parecer favorável ao Projeto de Lei nº 019/2015, de autoria do Poder Executivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

Projeto de Lei nº 021/2015
Regime de Urgência

Autoria do Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 313.000,00 (trezentos e treze mil reais) e dá outras providências.

1ª e única votação

Parecer nº 035/2015

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 021/2015, de autoria do Poder Executivo.

Parecer nº 011/2015

Autoria da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização

Exara parecer favorável ao Projeto de Lei nº 021/2015, de autoria do Poder Executivo.

Moção de Aplauso nº 011/2015

Autoria do vereador Brandão

Encaminha Moção de Aplauso aos senhores Adriano Barreto, Alcemir Fernandes, Daniel Douglas Ludwig, e Cícero Moraes - coordenadores do evento TecnoFasipe.

Indicação nº 200/2015

Autoria do vereador Fernando Assunção

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de instalar iluminação pública na Praça Luis Otávio Loureiro de Carvalho, situada na Avenida das Itaúbas com a Avenida dos Jatobás.

Indicação nº 201/2015

Autoria do vereador Fernando Assunção

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar manutenção na iluminação da Rua Nicolau Flessack, no Jardim Veneza.

Indicação nº 211/2015

Autoria do vereador Carlão Coca-Cola

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de patrolar a Rua das Dálias, Rua dos Indaiás, e Rua das Canelas, situadas no Bairro Jardim das Violetas, conforme especifica.

Indicação nº 212/2015

Autoria do vereador Carlão Coca-Cola

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de reformar as passarelas localizadas defronte a UNEMAT.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

Indicação nº 213/2015

Autoria do vereador Ademir Bortoli

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de instalar tubulação e posteriormente pavimentar a Estrada Jacinta, no trecho compreendido entre o Bairro São Cristóvão e as Chácaras de Lazer São Cristóvão.

Indicação nº 214/2015

Autoria do vereador Ademir Bortoli

Indica ao Exmo. Sr. Wellington Fagundes - Senador da República e ao Exmo. Sr. Valtenir Pereira - Deputado Federal, com cópia à Superintendência de Desenvolvimento do Centro-Oeste, a necessidade de viabilizar recursos para a pavimentação asfáltica das estradas vicinais: Alzira, Débora, Monalisa, Selene e Brígida.

Indicação nº 215/2015

Autoria do vereador Negão do Semáforo

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de limpeza no valetão da Avenida dos Ingás, no trecho compreendido entre a Avenida Dom Henrique Fröhlich (antiga Avenida Saudade) e a Avenida das Embaúbas.

Indicação nº 216/2015

Autoria do vereador Negão do Semáforo

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia à Sra. Ivete Mallmann Franke - Secretária Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, e ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade da construção de quebra molas na Avenida das Itaúbas, no trecho compreendido entre a Rua das Aroeiras e a Rua das Nogueiras, no Bairro Setor Comercial.

Indicação nº 217/2015

Autoria do vereador Professor Wollgran

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de normalizar a iluminação pública na Rua das Acerolas, no Jardim Celeste.

Indicação nº 218/2015

Autoria do vereador Professor Wollgran

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de patrolar a Rua dos Umaris, no Setor Industrial Norte.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

Indicação nº 219/2015

Autoria do vereador Francisco Specian Júnior

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, a necessidade de encaminhar ao Poder Legislativo, projeto de lei instituindo o Protocolo de Enfermagem em Atenção à Saúde do Município de Sinop.

Indicação nº 220/2015

Autoria do vereador Francisco Specian Júnior

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia à Sra. Ivete Mallmann Franke - Secretária Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de refazer a pintura de faixas de pedestres e de quebra molas, na Avenida André Maggi, no trecho compreendido entre a Avenida Dom Henrique Fröhlich e o Bairro Maria Vindilina.

Indicação nº 221/2015

Autoria do vereador Hedvaldo Costa

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia à Sra. Ivete Mallmann Franke - Secretária Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de instalar sinalização vertical e horizontal (faixa de pedestres) na Rua das Rosas esquina com a Avenida das Embaúbas, no Bairro Setor Comercial, ao lado da Igreja da Paz.

Indicação nº 222/2015

Autoria do vereador Brandão

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Manoelito Rodrigues - Secretário Municipal de Saúde, a necessidade de inserir plantão médico nas Unidades Básicas de Saúde do Município, no período das 18 às 22 horas, todos os dias da semana.

Indicação nº 223/2015

Autoria do vereador Brandão

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia à Sra. Ivete Mallmann Franke - Secretária Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de instalar redutor de velocidade, nos dois lados da Avenida dos Jacarandás, no trecho compreendido entre a Rua dos Marupás e a Rua das Pitombeiras.

Indicação nº 224/2015

Autoria da vereadora Neiva da Alvorada

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de fazer a troca das lâmpadas queimadas na Avenida das Palmeiras, no trecho compreendido entre a Rua das Azaléias e a Avenida das Acácias.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

Indicação nº 225/2015

Autoria da vereadora Neiva da Alvorada

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia à Sra. Gisele Faria de Oliveira - Secretária Municipal de Educação, a necessidade de instituir no município de Sinop o Programa Bolsa Creche, conforme anteprojeto apenso.

Indicação nº 226/2015

Autoria do vereador Roger Shallenberger

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Agnaldo Turra - Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, e ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de construir uma quadra poliesportiva no Residencial Vila Mariana.

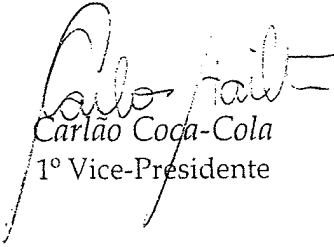
Indicação nº 227/2015

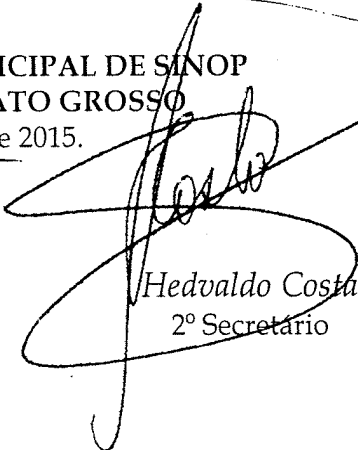
Autoria do vereador Roger Shallenberger

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia à Sra. Ivete Mallmann Franke - Secretária Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, e ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de construir quebra molas na Rua dos Açaís, entre a Rua dos Jaborandis e a Rua das Margaridas, no Bairro jardim Imperial.

- Palavra aos Vereadores inscritos.
- Encerramento da Sessão.
-

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 08 de maio de 2015.


Carlão Coça-Cola
1º Vice-Presidente


Hedvaldo Costa
2º Secretário



PREFEITURA DE
SINOP

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 003/2015

DATA: 06 de maio de 2015

SÚMULA: Retifica a Tabela II do Anexo I da Lei Complementar nº. 109/2014, de 19 de dezembro de 2014, e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar;

Art. 1º. Esta Lei Complementar retifica a Tabela II do Anexo I da Lei Complementar nº. 109/2014, de 19 de dezembro de 2014, que instituiu o Código Tributário Municipal, passando a vigorar conforme o Anexo Único da presente.

Art. 2º. Os contribuintes que efetuaram o pagamento de acordo com a tabela anteriormente vigente terão seus créditos compensados no lançamento do IPTU 2016, conforme disciplinado em Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. Fica concedido aos contribuintes que efetuaram o pagamento em cota única até 10 de abril de 2015 um desconto por adimplência na ordem de 5% (cinco por cento) quando do lançamento do IPTU de 2016.

Art. 4º. O disposto nos artigos anteriores refere-se tão somente aos valores aplicados às edificações.

Art. 5º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 06 de maio de 2015.


JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal



ANEXO ÚNICO

ANEXO I

TABELA II
Caracterização da Edificação

TABELA 1

FATORES - 01 a 08 / 30 a 33 / 39 a 43 / 50 / 63 / 68 a 91 / 126 e 127 / 132 / 153 / 163 e 164 / 169 a 171 / 174 / 185 / 187 e 188 / 197 / 208 / 211 / 215 / 223 / 227 / 232 e 233 / 237 e 238 / 240 a 242	
TIPO DE EDIFICAÇÃO	VALOR M² - UR (Unidade Referência)
Residência em Madeira	177,81
Residência em Alvenaria	487,06
Residência Mista	332,65
Residências Populares	92,36
Residência de Serraria	84,62
Apartamento	461,71
Telheiro de Estrutura Metálica	215,38
Galpão em alvenaria	236,98
Galpão de Madeira	126,94
Salão Comercial em alvenaria	394,59
Salão Comercial em madeira	211,59
Barracão para Cerâmica	126,94

TABELA 2

FATORES - 09 a 14 / 21 e 22 / 36 a 38 / 44 a 49 / 51 a 57 / 98 e 103 / 107 / 115 / 119 a 123 / 125 / 128 / 136 e 137 / 139 e 140 / 144 e 145 / 156 e 157 / 172 e 173 / 184 / 200 / 228 / 230 e 231 / 234 a 236 / 244 / 246 / 252 / 255 / 257 e 258	
TIPO DE EDIFICAÇÃO	VALOR M² - UR (Unidade Referência)
Residência em Madeira	164,13
Residência em Alvenaria	449,60
Residência Mista	307,05
Residências Populares	85,26
Residência de Serraria	78,12
Apartamento	426,19
Telheiro de Estrutura Metálica	198,81
Galpão em alvenaria	218,76
Galpão de Madeira	117,18
Salão Comercial em alvenaria	358,70
Salão Comercial em madeira	195,31
Barracão para Cerâmica	117,18



TABELA 3

FATORES - 34 e 35 / 58 a 62 / 64 / 92 a 97 / 104 a 106 / 110 e 111 / 114 / 116 / 129 / 141 e 142 / 158 e 159 / 167 e 168 / 245 / 263	
TIPO DE EDIFICAÇÃO	VALOR M² - UR (Unidade Referência)
Residência em Madeira	170,97
Residência em Alvenaria	468,33
Residência Mista	319,86
Residências Populares	88,81
Residência de Serraria	81,37
Apartamento	443,95
Telheiro de Estrutura Metálica.	207,09
Galpão em alvenaria	227,88
Galpão de Madeira	122,06
Salão Comercial em alvenaria	373,64
Salão Comercial em madeira	203,46
Barracão para Cerâmica	122,06

TABELA 4

FATORES - 15 a 20 / 23 a 29 / 65 a 67 / 108 e 109 / 112 e 113 / 117 e 118 / 124 / 130 e 131 / 133 a 135 / 143 / 160 a 162 / 165 e 166 / 175 e 176 / 179 a 183 / 186 / 198 e 199 / 217 e 218 / 239 / 247 a 251 / 253 e 254	
TIPO DE EDIFICAÇÃO	VALOR M² - UR (Unidade Referência)
Residência em Madeira	157,29
Residência em Alvenaria	430,87
Residência Mista	294,26
Residências Populares	81,70
Residência de Serraria	74,84
Apartamento	408,43
Telheiro de Estrutura Metálica	190,53
Galpão em alvenaria	209,64
Galpão de Madeira	112,29
Salão Comercial em alvenaria	343,75
Salão Comercial em madeira	187,17
Barracão para Cerâmica	112,29



TABELA 5

FATORES - 138 / 229 / 243	
TIPO DE EDIFICAÇÃO	VALOR M² - UR (Unidade Referência)
Residência em Madeira	191,49
Residência em Alvenaria	524,54
Residência Mista	358,23
Residências Populares	99,46
Residência de Serraria	91,14
Apartamento	497,22
Telheiro de Estrutura Metálica.	231,94
Galpão em alvenaria	255,21
Galpão de Madeira	136,71
Salão Comercial em alvenaria	418,48
Salão Comercial em madeira	227,86
Barracão para Cerâmica	136,71

TABELA 6

FATORES - 189 a 192 / 201 a 204 / 207 / 210 / 219 / 221 e 222	
TIPO DE EDIFICAÇÃO	VALOR M² - UR (Unidade Referência)
Residência em Madeira	150,45
Residência em Alvenaria	412,16
Residência Mista	281,47
Residências Populares	78,10
Residência de Serraria	71,60
Apartamento	390,67
Telheiro de Estrutura Metálica	182,24
Galpão em alvenaria	200,50
Galpão de Madeira	107,41
Salão Comercial em alvenaria	368,41
Salão Comercial em madeira	179,04
Barracão para Cerâmica	107,41



PREFEITURA DE
SINOP

TABELA 7

FATORES – 193 a 196 / 205 e 206 / 213 e 214 / 216 / 224 a 226	
TIPO DE EDIFICAÇÃO	VALOR M² - UR (Unidade Referência)
Residência em Madeira	131,64
Residência em Alvenaria	360,64
Residência Mista	246,28
Residências Populares	68,34
Residência de Serraria	62,65
Apartamento	341,83
Telheiro de Estrutura Metálica	159,46
Galpão em alvenaria	175,44
Galpão de Madeira	93,98
Salão Comercial em alvenaria	322,36
Salão Comercial em madeira	156,66
Barracão para Cerâmica	93,98



PREFEITURA DE
SINOP

**MENSAGEM AO SUBSTITUTO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.
003/2015**

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**


Submeto à elevada apreciação do Soberano Plenário o presente Substitutivo ao Projeto de Lei nº Complementar nº 003/2015 que “*Retifica a Tabela II do Anexo I da Lei Complementar nº 109/2014, de 19 de dezembro de 2014, e dá outras providências.*”.

O Substitutivo ora em apreciação corrige a redação final do referido projeto de Lei Complementar, ao mesmo tempo atende a novas disposições apresentadas após o seu encaminhamento a esta Egrégia Casa Legislativa. Desta feita, na Tabela 1 foram suprimidos os fatores 248 e 249, contemplados na Tabela 4; na Tabela 2 foram acrescentados os fatores 244, 246, 252, 255, 257 e 258, visto que não estavam contemplados anteriormente e inclui o fator 236 que antes figurava na Tabela 4. Já na Tabela 3 foram suprimidos os fatores 247 e 250 e alocados na Tabela 4. O fator 213 em disposição na Tabela 4 migrou para a Tabela 7 que trata do chamado “*IPTU Social*”. A redação da Tabela 5 foi mantida, ao mesmo tempo em que na Tabela 6 os fatores de 193 a 196, 205, 206, 214, 216, 224, 225 e 226 migraram para a Tabela 7 com reajuste de 5% (cinco por cento).

Cumprе ressaltar ainda que a retificação contempla o índice de reajuste na ordem de 20% (vinte por cento), mais a correção inflacionária. Da mesma forma, disciplina que o crédito dos contribuintes que já efetuaram o pagamento com base na tabela anterior será compensado quando do lançamento do IPTU/2016. Aos contribuintes que efetuaram o pagamento em cota única até 10 de abril de 2015 – primeiro vencimento - também será concedido, além da compensação, um desconto por adimplência na ordem de 5% (cinco por cento).

Em face do disposto, solicitamos aos respeitáveis vereadores, a aprovação do presente Projeto de Lei Complementar, requerendo sua apreciação **em regime de urgência**.

Atenciosamente,


JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Para Comparação



PREFEITURA DE
SINOP

*Anexo Único do Projeto
de Lei Complementar 003/2019.*



ANEXO ÚNICO

ANEXO I

TABELA II

Caracterização da Edificação

TABELA I

FATORES - 01 a 08 / 30 a 33 / 39 a 43 / 50 / 63 / 68 a 91 / 126 a 127 / 132 153 / 163 a 164 / 169 a 171 / 174 / 185 / 187 a 188 / 197 208 / 211 / 215 / 223 / 227 / 232 a 233 / 237 a 238 / 240 a 242 / 248 a 249.	
TIPO DE EDIFICAÇÃO	VALOR M2 - UR (Unidade Referência)
Residência em Madeira	177,81
Residência em Alvenaria	487,06
Residência Mista	332,65
Residências Populares	92,36
Residência de Serraria	84,62
Apartamento	461,71
Telheiro de Estrutura Metálica	215,38
Galpão em alvenaria	236,98
Galpão de Madeira	126,94
Salão Comercial em alvenaria	394,59
Salão Comercial em madeira	211,59
Barracão para Cerâmica	126,94

TABELA 2

FATORES - 09 a 14 / 21 a 22 / 36 a 38 / 44 a 49 / 51 a 57 / 98 a 103 107 / 115 / 119 a 123 / 125 / 128 / 136 a 137 / 139 a 140 / 144 a 145 156 a 157 / 172 a 173 / 184 / 200 / 228 / 230 a 231 / 234 a 235.	
TIPO DE EDIFICAÇÃO	VALOR M2 - UR (Unidade Referência)
Residência em Madeira	164,13
Residência em Alvenaria	449,60
Residência Mista	307,05
Residências Populares	85,26
Residência de Serraria	78,12
Apartamento	426,19
Telheiro de Estrutura Metálica	198,81
Galpão em alvenaria	218,76
Galpão de Madeira	117,18



PREFEITURA DE
SINOP

Salão Comercial em alvenaria	358,70
Salão Comercial em madeira	195,31
Barracão para Cerâmica	117,18

TABELA 3

FATORES - 34 a 35 / 58 a 62 / 64 / 92 a 97 / 104 a 106 / 110 a 111 114 / 116 / 129 / 141 a 142 / 158 a 159 / 167 a 168/245 / 247 / 250 263	
TIPO DE EDIFICAÇÃO	VALOR M2 - UR (Unidade Referência)
Residência em Madeira	170,97
Residência em Alvenaria	468,33
Residência Mista	319,86
Residências Populares	88,81
Residência de Serraria	81,37
Apartamento	443,95
Telheiro de Estrutura Metálica	207,09
Galpão em alvenaria	227,88
Galpão de Madeira	122,06
Salão Comercial em alvenaria	373,64
Salão Comercial em madeira	203,46
Barracão para Cerâmica	122,06

TABELA 4

FATORES - 15 a 20 / 23 a 29 / 65 a 67 / 108 a 109 / 112 a 113 117 a 118 / 124 / 130 a 131 / 133 a 135 / 143 / 160 a 162 / 165 a 166 175 a 176 / 179 a 183 / 186 / 198 a 199 / 213 / 217 a 218 / 236 / 239. 247 A 251/ 253 A 254.	
TIPO DE EDIFICAÇÃO	VALOR M2 - UR (Unidade Referência)
Residência em Madeira	157,29
Residência em Alvenaria	430,87
Residência Mista	294,26
Residências Populares	81,70
Residência de Serraria	74,84
Apartamento	408,43
Telheiro de Estrutura Metálica	190,53
Galpão em alvenaria	209,64
Galpão de Madeira	112,29
Salão Comercial em alvenaria	343,75
Salão Comercial em madeira	187,17
Barracão para Cerâmica	112,29



TABELA 5

FATORES - 138 / 229 / 243	
TIPO DE EDIFICAÇÃO	VALOR M2 - UR (Unidade Referência)
Residência em Madeira	191,49
Residência em Alvenaria	524,54
Residência Mista	358,23
Residências Populares	99,46
Residência de Serraria	91,14
Apartamento	497,22
Telheiro de Estrutura Metálica	231,94
Galpão em alvenaria	255,21
Galpão de Madeira	136,71
Salão Comercial em alvenaria	418,48
Salão Comercial em madeira	227,86
Barracão para Cerâmica	136,71

TABELA 6

FATORES - 189 a 196 / 201 a 207 / 210 / 214 / 216 / 219 / 221 a 222 / 224 a 226.	
TIPO DE EDIFICAÇÃO	VALOR M2 - UR (Unidade Referência)
Residência em Madeira	150,45
Residência em Alvenaria	412,16
Residência Mista	281,47
Residências Populares	78,10
Residência de Serraria	71,60
Apartamento	390,67
Telheiro de Estrutura Metálica	182,24
Galpão em alvenaria	200,50
Galpão de Madeira	107,41
Salão Comercial em alvenaria	368,41
Salão Comercial em madeira	179,04
Barracão para Cerâmica	107,41



PREFEITURA DE
SINOP

PROJETO DE LEI Nº 024/2015

DATA: 04 de maio de 2015.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a outorgar Cessão de Uso do Centro Municipal Integrado de Educação no Campo - CMIEC Valmor Copatti em favor do Governo Estado de Mato Grosso, através da Secretaria Estadual de Educação – SEDUC/MT, e dá outras providências.

REGIME DE URGÊNCIA

JUAREZ COSTA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar Cessão de Uso ao Estado de Mato Grosso, através da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC/MT, o imóvel público conforme abaixo especificado:

I - Centro Municipal Integrado de Educação do Campo – CMIEC Valmor Copati, localizado no Assentamento Wesley Manoel dos Santos, Gleba Mercedes V, criado pelo Decreto nº 052/2009, de 06 de maio de 2009, com terreno de 26.720,48 m² (vinte e seis mil, setecentos e vinte vírgula quarenta e oito metros quadrados) e edificação de 801,00 m² (oitocentos e um metros quadrados), com um total de 06 (seis) salas de aula e dependências administrativas;

II - a partir da Cessão de Uso de que trata o inciso anterior a CMIEC Valmor Copati passa a funcionar como unidade educativa estadual.

Art. 2º. Ficam igualmente cedidos o mobiliário constante do Anexo I, parte integrante da presente Lei.

Art. 3º. A Cessão de Uso de que trata a presente Lei se fará de forma gratuita, por um período de 05 (cinco) anos, contados a partir da assinatura do “*Termo de Cessão de Uso*” formalizado entre as partes, observando-se as condições dispostas na legislação vigente.

Art. 4º. A conservação do Centro Municipal Integrado de Educação do Campo – CMIEC Valmor Copati, bem como do mobiliário, será de inteira responsabilidade da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC/MT, não cabendo a mesma qualquer direito de indenização e/ou compensação de qualquer espécie, quando extinta a cessão.

Art. 5º. Poderá ser admitida a prorrogação do Termo de Cessão de Uso de que trata a presente Lei por igual e sucessivo período.



PREFEITURA DE
SINOP

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP.
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 04 de maio de 2015.



JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal



ANEXO I

**BENS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS
CENTRO MUNICIPAL INTEGRADO DE EDUCAÇÃO DO CAMPO – CMIEC
VALMOR COPATI**

83214	ARMÁRIO AÇO 02 PORTAS 198X090 CONF EDITAL	410,00
83215	ARMÁRIO AÇO 02 PORTAS 198X090 CONF EDITAL	410,00
83216	ARMÁRIO AÇO 02 PORTAS 198X090 CONF EDITAL	410,00
83270	ARMÁRIO AÇO 02 PORTAS CONF EDITAL	410,00
83271	ARMÁRIO AÇO 02 PORTAS CONF EDITAL	410,00
83272	ARMÁRIO AÇO 02 PORTAS CONF EDITAL	410,00
83273	ARMÁRIO AÇO 02 PORTAS CONF EDITAL	410,00
83274	ARMÁRIO AÇO 02 PORTAS CONF EDITAL	410,00
83275	ARMÁRIO AÇO 02 PORTAS CONF EDITAL	410,00
83276	ARMÁRIO AÇO 02 PORTAS CONF EDITAL	410,00
83301	ARMÁRIO AÇO 02 PORTAS CONF EDITAL	410,00
83302	ARMÁRIO AÇO 02 PORTAS CONF EDITAL	410,00
83303	ARMÁRIO AÇO 02 PORTAS CONF EDITAL	410,00
62495	ARMÁRIO DE AÇO 02 PORTAS LUNASA 1,98	443,00
62496	ARMÁRIO DE AÇO 02 PORTAS LUNASA 1,98	443,00
62510	ARMÁRIO MDF VANDAFLEX 1.60	320,00
62503	ARMÁRIO MDF VANDAFLEX 1.60	320,00
62504	ARMÁRIO MDF VANDAFLEX 1.60	320,00
62505	ARMÁRIO MDF VANDAFLEX 1.60	320,00
62506	ARMÁRIO MDF VANDAFLEX 1.60	320,00
62507	ARMÁRIO MDF VANDAFLEX 1.60	320,00
62508	ARMÁRIO MDF VANDAFLEX 1.60	320,00
62509	ARMÁRIO MDF VANDAFLEX 1.60	320,00
61982	ARMÁRIO ALTO LIGHT VANDAFLEX 1,60 X 0,45	320,00
61979	ARMÁRIO ALTO LIGHT VANDAFLEX 1,60 X 0,45	320,00
70097	ARQUIVO DE AÇO 04 GAVETAS	325,00
70098	ARQUIVO DE AÇO 04 GAVETAS	325,00
63791	ARQUIVO DE AÇO 04 GAVETAS P/ PASTA SUSPensa	325,00
31182	BEBEDOURO IND.	1.240,00
64000	CADEIRA ALUNO CJA - 04	44,45
64013	CADEIRA ALUNO CJA - 04	44,45
64014	CADEIRA ALUNO CJA - 04	44,45
64015	CADEIRA ALUNO CJA - 04	44,45
64017	CADEIRA ALUNO CJA - 04	44,45
64009	CADEIRA ALUNO CJA - 04	44,45
64019	CADEIRA ALUNO CJA - 04	44,45
63961	CADEIRA ALUNO CJA - 04	44,45
63962	CADEIRA ALUNO CJA - 04	44,45
64171	CADEIRA ALUNO CJA - 04	44,45
64172	CADEIRA ALUNO CJA - 04	44,45
64164	CADEIRA ALUNO CJA - 04	44,45
64165	CADEIRA ALUNO CJA - 04	44,45



PREFEITURA DE
SINOP

64166	CADEIRA ALUNO CJA - 04	44,45
64120	CADEIRA ALUNO CJA-04	44,45
64121	CADEIRA ALUNO CJA-04	44,45
64160	CADEIRA ALUNO CJA-04	44,45
64122	CADEIRA ALUNO CJA-04	44,45
64153	CADEIRA ALUNO CJA-04	44,45
64124	CADEIRA ALUNO CJA-04	44,45
64154	CADEIRA ALUNO CJA-04	44,45
64125	CADEIRA ALUNO CJA-04	44,45
64126	CADEIRA ALUNO CJA-04	44,45
64156	CADEIRA ALUNO CJA-04	44,45
64137	CADEIRA ALUNO CJA-04	44,45
64157	CADEIRA ALUNO CJA-04	44,45
64148	CADEIRA ALUNO CJA-04	44,45
64159	CADEIRA ALUNO CJA-04	44,45
67170	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67180	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67190	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67141	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67151	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67171	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67191	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67142	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67182	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67192	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67143	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67153	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67163	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67173	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67193	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67144	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67154	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67164	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67184	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67165	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67175	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67195	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67156	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67176	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67186	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67196	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67147	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67157	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67167	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67177	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67187	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67197	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67148	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54



PREFEITURA DE
SINOP

67168	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67178	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67188	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67198	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67149	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67159	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67189	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67199	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67200	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67220	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67260	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67270	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67280	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67290	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67201	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67211	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67271	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67281	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67242	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67262	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67272	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67282	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67203	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67243	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67273	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67283	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67293	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67214	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67254	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67264	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67274	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67284	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67215	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67265	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67285	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67295	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67216	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67256	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67276	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67286	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67217	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67247	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67277	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67287	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67218	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67248	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67268	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67278	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54



PREFEITURA DE
SINOP

67288	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67209	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67219	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67269	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67279	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67344	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
49595	CADEIRA ESCOLAR ITAÚBA ASSENTO MDF BRANCO 0,40 X 0,40 X 0,90M	56,36
49596	CADEIRA ESCOLAR ITAÚBA ASSENTO MDF BRANCO 0,40 X 0,40 X 0,90M	56,36
49597	CADEIRA ESCOLAR ITAÚBA ASSENTO MDF BRANCO 0,40 X 0,40 X 0,90M	56,36
49598	CADEIRA ESCOLAR ITAÚBA ASSENTO MDF BRANCO 0,40 X 0,40 X 0,90M	56,36
49599	CADEIRA ESCOLAR ITAÚBA ASSENTO MDF BRANCO 0,40 X 0,40 X 0,90M	56,36
49600	CADEIRA ESCOLAR ITAÚBA ASSENTO MDF BRANCO 0,40 X 0,40 X 0,90M	56,36
49601	CADEIRA ESCOLAR ITAÚBA ASSENTO MDF BRANCO 0,40 X 0,40 X 0,90M	56,36
32362	CADEIRA FIXA	52,19
32363	CADEIRA FIXA	52,19
32364	CADEIRA FIXA	52,19
41630	CADEIRA FIXA EMPILHÁVEL	55,00
41660	CADEIRA FIXA EMPILHÁVEL	55,00
41659	CADEIRA FIXA EMPILHÁVEL	55,00
14047	CADEIRA PARA PRÉ-ESCOLA	8,00
14067	CADEIRA PARA PRÉ-ESCOLA	8,00
14121	CADEIRA PARA PRÉ-ESCOLA	8,00
14122	CADEIRA PARA PRÉ-ESCOLA	8,00
14123	CADEIRA PARA PRÉ-ESCOLA	8,00
14124	CADEIRA PARA PRÉ-ESCOLA	8,00
14125	CADEIRA PARA PRÉ-ESCOLA	8,00
14126	CADEIRA PARA PRÉ-ESCOLA	8,00
14127	CADEIRA PARA PRÉ-ESCOLA	8,00
14128	CADEIRA PARA PRÉ-ESCOLA	8,00
61110	CADEIRA DE PLÁSTICO DE POLIPROPILENO TRAMONTINA	34,00
61120	CADEIRA DE PLÁSTICO DE POLIPROPILENO TRAMONTINA	34,00
61111	CADEIRA DE PLÁSTICO DE POLIPROPILENO TRAMONTINA	34,00
61121	CADEIRA DE PLÁSTICO DE POLIPROPILENO TRAMONTINA	34,00
61112	CADEIRA DE PLÁSTICO DE POLIPROPILENO TRAMONTINA	34,00
61122	CADEIRA DE PLÁSTICO DE POLIPROPILENO TRAMONTINA	34,00
61113	CADEIRA DE PLÁSTICO DE POLIPROPILENO TRAMONTINA	34,00
61123	CADEIRA DE PLÁSTICO DE POLIPROPILENO TRAMONTINA	34,00
61114	CADEIRA DE PLÁSTICO DE POLIPROPILENO TRAMONTINA	34,00
61124	CADEIRA DE PLÁSTICO DE POLIPROPILENO TRAMONTINA	34,00
61115	CADEIRA DE PLÁSTICO DE POLIPROPILENO TRAMONTINA	34,00
61116	CADEIRA DE PLÁSTICO DE POLIPROPILENO TRAMONTINA	34,00
61107	CADEIRA DE PLÁSTICO DE POLIPROPILENO TRAMONTINA	34,00



PREFEITURA DE
SINOP

61117	CADEIRA DE PLÁSTICO DE POLIPROPILENO TRAMONTINA	34,00
61108	CADEIRA DE PLÁSTICO DE POLIPROPILENO TRAMONTINA	34,00
61118	CADEIRA DE PLÁSTICO DE POLIPROPILENO TRAMONTINA	34,00
61109	CADEIRA DE PLÁSTICO DE POLIPROPILENO TRAMONTINA	34,00
61119	CADEIRA DE PLÁSTICO DE POLIPROPILENO TRAMONTINA	34,00
61693	CADEIRA DE PLÁSTICO DE POLIPROPILENO TRAMONTINA	34,00
61694	CADEIRA DE PLÁSTICO DE POLIPROPILENO TRAMONTINA	34,00
61695	CADEIRA DE PLÁSTICO DE POLIPROPILENO TRAMONTINA	34,00
61696	CADEIRA DE PLÁSTICO DE POLIPROPILENO TRAMONTINA	34,00
61697	CADEIRA DE PLÁSTICO DE POLIPROPILENO TRAMONTINA	34,00
63780	CADEIRA DE POLIPROPILENO C/ BASE FIXA VANDAFLEX	56,80
63781	CADEIRA POLIPROPILENO C/ BASE FIXA VANDAFLEX	56,80
63782	CADEIRA POLIPROPILENO C/ BASE FIXA VANDAFLEX	56,80
63773	CADEIRA POLIPROPILENO C/ BASE FIXA VANDAFLEX	56,80
63783	CADEIRA POLIPROPILENO C/ BASE FIXA VANDAFLEX	56,80
63774	CADEIRA POLIPROPILENO C/ BASE FIXA VANDAFLEX	56,80
63784	CADEIRA POLIPROPILENO C/ BASE FIXA VANDAFLEX	56,80
63775	CADEIRA POLIPROPILENO C/ BASE FIXA VANDAFLEX	56,80
63785	CADEIRA POLIPROPILENO C/ BASE FIXA VANDAFLEX	56,80
63776	CADEIRA POLIPROPILENO C/ BASE FIXA VANDAFLEX	56,80
63786	CADEIRA POLIPROPILENO C/ BASE FIXA VANDAFLEX	56,80
63777	CADEIRA POLIPROPILENO C/ BASE FIXA VANDAFLEX	56,80
63778	CADEIRA POLIPROPILENO C/ BASE FIXA VANDAFLEX	56,80
63779	CADEIRA POLIPROPILENO C/ BASE FIXA VANDAFLEX	56,80
71373	CADEIRA PROFESSOR	52,90
83237	CADEIRA SECRETARIA C/ ASSENTO E ENCOSTO EM PVC CONF EDITAL	52,00
83238	CADEIRA SECRETARIA C/ ASSENTO E ENCOSTO EM PVC CONF EDITAL	52,00
83239	CADEIRA SECRETARIA C/ ASSENTO E ENCOSTO EM PVC CONF EDITAL	52,00
89661	CADEIRA SECRETÁRIA EXECUTIVA GIRATÓRIA C/ BRAÇOS - VIANFLEX	174,00
64594	CARTEIRA ALUNO CJA- 04	93,55
64620	CARTEIRA ALUNO CJA- 04	93,55
64640	CARTEIRA ALUNO CJA- 04	93,55
64650	CARTEIRA ALUNO CJA- 04	93,55
64631	CARTEIRA ALUNO CJA- 04	93,55
64641	CARTEIRA ALUNO CJA- 04	93,55
64651	CARTEIRA ALUNO CJA- 04	93,55
64691	CARTEIRA ALUNO CJA- 04	93,55
64622	CARTEIRA ALUNO CJA- 04	93,55
64632	CARTEIRA ALUNO CJA- 04	93,55
64642	CARTEIRA ALUNO CJA- 04	93,55
64652	CARTEIRA ALUNO CJA- 04	93,55
64623	CARTEIRA ALUNO CJA- 04	93,55
64616	CARTEIRA ALUNO CJA- 04	93,55
64626	CARTEIRA ALUNO CJA- 04	93,55
64617	CARTEIRA ALUNO CJA- 04	93,55
64627	CARTEIRA ALUNO CJA- 04	93,55
64657	CARTEIRA ALUNO CJA- 04	93,55



PREFEITURA DE
SINOP

64667	CARTEIRA ALUNO CJA- 04	93,55
64618	CARTEIRA ALUNO CJA- 04	93,55
64628	CARTEIRA ALUNO CJA- 04	93,55
64638	CARTEIRA ALUNO CJA- 04	93,55
64658	CARTEIRA ALUNO CJA- 04	93,55
64668	CARTEIRA ALUNO CJA- 04	93,55
64688	CARTEIRA ALUNO CJA- 04	93,55
64619	CARTEIRA ALUNO CJA- 04	93,55
64629	CARTEIRA ALUNO CJA- 04	93,55
64639	CARTEIRA ALUNO CJA- 04	93,55
64649	CARTEIRA ALUNO CJA- 04	93,55
64669	CARTEIRA ALUNO CJA- 04	93,55
65670	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65671	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65672	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65673	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65674	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65665	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65666	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65667	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65677	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65668	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65669	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65679	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65680	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65690	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65681	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65691	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65682	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65692	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65683	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65693	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65684	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65694	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65685	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65695	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65686	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65696	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65687	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65697	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65688	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65698	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65689	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65699	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65700	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65701	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65702	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65703	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36



PREFEITURA DE
SINOP

65704	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65705	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65706	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
66790	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
66830	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
66880	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
66821	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
66831	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
66841	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
66851	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
66871	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
66881	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
66822	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
66832	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
66842	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
66852	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
66872	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
66813	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
66823	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
66853	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
66814	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
66834	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
66844	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
66854	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
66864	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
66825	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
66875	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
66856	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
66817	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
66827	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
66838	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
66868	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
66829	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
66291	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
66070	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
66891	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
66882	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
66892	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
66885	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
66895	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
66896	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
66897	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
66888	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
66889	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
66910	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
66903	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
66913	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
66915	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36



PREFEITURA DE
SINOP

66945	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
66906	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
66916	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
66909	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
48413	CARTEIRA ESCOLAR ITAÚBA C/ TAMPO MDF BRANCA 0,45 X 0,65 X 0,70M	56,36
48789	CARTEIRA ESCOLAR ITAÚBA C/ TAMPO MDF BRANCA 0,45 X 0,65 X 0,70M	56,35
48950	CARTEIRA ESCOLAR ITAÚBA C/ TAMPO MDF BRANCA 0,45 X 0,65 X 0,70M	56,35
48982	CARTEIRA ESCOLAR ITAÚBA C/ TAMPO MDF BRANCA 0,45 X 0,65 X 0,70M	56,35
48983	CARTEIRA ESCOLAR ITAÚBA C/ TAMPO MDF BRANCA 0,45 X 0,65 X 0,70M	56,35
62491	ESTANTE DE AÇO C/ 06 BANDEJAS LUNASA 1,98	100,00
62492	ESTANTE DE AÇO C/ 06 BANDEJAS LUNASA 1,98	100,00
63862	ESTANTE DE AÇO C/ 06 BANDEJAS LUNASA 1,98	100,00
63863	ESTANTE DE AÇO C/ 06 BANDEJAS LUNASA 1,98	100,00
80109	FOGÃO PROGÁS PMD - 400NF C/04 BOCAS E FORNO	1.500,00
32530	LIQUIDIFICADOR	86,00
57702	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 08 LITROS	790,00
25472	MESA C/ 02 GAVETAS	137,00
41627	MESA C/ 02 GAVETAS	376,98
41628	MESA C/ 02 GAVETAS	376,98
41629	MESA C/ 02 GAVETAS	376,98
4597	MESA EM ANGELIN MEDINDO 0,80 X 1,20M 02 GAVETAS	48,00
16525	MESA EM MADEIRA COM 02 GAVETAS	117,00
32206	MESA EM MDF 105 x 0,80	180,00
32207	MESA EM MDF 105x 0,80	180,00
32208	MESA EM MDF 105x 0,80	180,00
32209	MESA EM MDF 105x 0,80	180,00
63802	MESA P/ COMPUTADOR 1,00 X 0,70 C/ TECLADO FIXO	163,00
37909	MESA PARA MICROCOMPUTADOR	250,00
63792	MESA PARA PROFESSOR 1,00 X 0,70	116,00
63794	MESA PARA PROFESSOR 1,00 X 0,70	116,00
63795	MESA PARA PROFESSOR 1,00 X 0,70	116,00
63796	MESA PARA PROFESSOR 1,00 X 0,70	116,00
63797	MESA PARA PROFESSOR 1,00 X 0,70	116,00
63799	MESA PARA PROFESSOR 1,00 X 0,70	116,00
63800	MESA PARA PROFESSOR 1,00 X 0,70	116,00
63801	MESA PARA PROFESSOR 1,00 X 0,70	116,00
60820	MESA PLÁSTICO DE POLIPROPILENO TRAMONTINA	67,00
60812	MESA PLÁSTICO DE POLIPROPILENO TRAMONTINA	67,00
60813	MESA PLÁSTICO DE POLIPROPILENO TRAMONTINA	67,00
60805	MESA PLÁSTICO DE POLIPROPILENO TRAMONTINA	67,00
60806	MESA PLÁSTICO DE POLIPROPILENO TRAMONTINA	67,00
60809	MESA PLÁSTICO DE POLIPROPILENO TRAMONTINA	67,00
31485	MESA PORT. C/ GAV. FIXO	176,40
71323	MESA PROFESSOR	166,00



PREFEITURA DE
SINOP

71324	MESA PROFESSOR	166,00
71306	MESA PROFESSOR	166,00
24841	MESA S/ GAVETA	800,00
24842	MESA S/ GAVETA	800,00
24843	MESA S/ GAVETA	800,00
24844	MESA S/ GAVETA	800,00
24845	MESA S/ GAVETA	800,00
47285	MESA TRAMONTINA INFANTIL DONA CHICA	49,00
47286	MESA TRAMONTINA INFANTIL DONA CHICA	49,00
62037	MESA TUBULAR C/ TAMPO EM FÓRMICA LUCAFLEX	235,00
62102	MESA TUBULAR C/ TAMPO EM FÓRMICA LUCAFLEX	235,00
62133	MESA TUBULAR C/ TAMPO EM FÓRMICA LUCAFLEX	235,00
62104	MESA TUBULAR C/ TAMPO EM FÓRMICA LUCAFLEX	235,00
62107	MESA TUBULAR C/ TAMPO EM FÓRMICA LUCAFLEX	235,00
72572	SUORTE TIPO ESTANTE P/ REGENTE	40,00
82930	TELEVISOR LCD DE 32 POLEGADAS - CCE	1.180,00
83168	ANTENA PARABÓLICA COM RCEPTOR	360,00
10718	BATEDEIRA DE BOLO MARCA ARNO	58,00
32028	COMPUTADOR COMPLETO	3.723,16
52927	COMPUTADOR COMPLETO ATX; CORE 2 DUO E7500; 2G; HD 320; DVDRW; A:1.44	945,00
52928	COMPUTADOR COMPLETO ATX; CORE 2 DUO E7500; 2G; HD 320; DVDRW; A:1.44	945,00
52929	COMPUTADOR COMPLETO ATX; CORE 2 DUO E7500; 2G; HD 320; DVDRW; A:1.44	945,00
87837	COMPUTADOR LEADER TECH SMART	1.413,00
87838	COMPUTADOR LEADER TECH SMART	1.413,00
63900	CONDICIONADOR DE AR CONSUL FR 12000 BTUS 220V	839,00
63910	CONDICIONADOR DE AR CONSUL FR 12000 BTUS 220V	839,00
63901	CONDICIONADOR DE AR CONSUL FR 12000 BTUS 220V	839,00
63911	CONDICIONADOR DE AR CONSUL FR 12000 BTUS 220V	839,00
63902	CONDICIONADOR DE AR CONSUL FR 12000 BTUS 220V	839,00
63912	CONDICIONADOR DE AR CONSUL FR 12000 BTUS 220V	839,00
63903	CONDICIONADOR DE AR CONSUL FR 12000 BTUS 220V	839,00
63904	CONDICIONADOR DE AR CONSUL FR 12000 BTUS 220V	839,00
63915	CONDICIONADOR DE AR CONSUL FR 12000 BTUS 220V	839,00
63908	CONDICIONADOR DE AR CONSUL FR 12000 BTUS 220V	839,00
63909	CONDICIONADOR DE AR CONSUL FR 12000 BTUS 220V	839,00
60381	CONDICIONADOR DE AR SPLIT ELGIN 12.000 BTU'S	1.030,00
34214	ESTABILIZADOR	130,00
37783	ESTABILIZADOR DE TENSÃO RAGTECH 1KVA	160,00
16831	ESTABILIZADOR SMS MARCA REVOLUTION	140,00
55910	FREEZER CONSUL 530L (CONGELADOR) 110V	1.800,00
21176	FREEZER H30 ELETROLUX	650,00
55838	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 10 LTS - 7000 LIGHT	625,00
60315	MICROCOMPUTADOR LEADER TECH SMART (MEM. 2G, HD 500 GB, PROC. DUAL CORE, DVD)	1.400,00
60316	MICROCOMPUTADOR LEADER TECH SMART (MEM. 2G, HD 500 GB, PROC. DUAL CORE, DVD)	1.400,00



PREFEITURA DE
SINOP

60319	MICROCOMPUTADOR LEADER TECH SMART (MEM. 2G, HD 500 GB, PROC. DUAL CORE, DVD)	1.400,00
9648	MICROFONE	116,66
9649	MICROFONE	116,66
88214	MONITOR HP ELITE DISPLAY - E231	1.099,00
88215	MONITOR HP ELITE DISPLAY - E231	1.099,00
30755	NOBREAK	249,00
7644	NOBREAK MS B600 BI 110/220	266,00
72595	BUMBO	150,00
72596	BUMBO	150,00
72530	CAIXA DE GUERRA	12,50
72529	CAIXA DE GUERRA	12,50
72331	CORNETA FÁ	166,67
72332	CORNETA FÁ	166,67
72333	CORNETA FÁ	166,67
72200	CORNETA MIB	104,16
72201	CORNETA MIB	104,16
72202	CORNETA MIB	104,16
72266	CORNETA SIB	114,60
72267	CORNETA SIB	114,60
72268	CORNETA SIB	114,60
72442	CORNETÃO FÁ	180,00
72443	CORNETÃO FÁ	180,00
72397	CORNETÃO SIB	250,00
72398	CORNETÃO SIB	250,00
72640	PRATO 14"	160,00
72639	PRATO 14"	160,00
72485	SURDO	500,00
72486	SURDO	500,00
72176	TECLADO ELETRONICO	372,31
42411	VIOLÃO MAT.	150,00
42412	VIOLÃO MAT.	150,00
42413	VIOLÃO MAT.	150,00
42414	VIOLÃO MAT.	150,00
42415	VIOLÃO MAT.	150,00
42416	VIOLÃO MAT.	150,00
42417	VIOLÃO MAT.	150,00
42418	VIOLÃO MAT.	150,00
42419	VIOLÃO MAT.	150,00
82255	DVD RAIZES DA HISTORIA DE SINOP	30,00
31818	CADEIRA SECRETARIA	97,46
23041	REFRIGERADOR ELETROLUX R130	400,00
40188	TV CCE 20 C/C HPS 2997/2991/2907 T. PLANA	670,00
71971	CONDICIONADOR DE AR SPLIT HI WALL 30.000 BTUS 220V	2.098,00
71963	CONDICIONADOR DE AR SPLIT HI WALL 30.000 BTUS 220V	2.098,00
Valor Total		89.819,59



PREFEITURA DE
SINOP

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº. 024/2015

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Encaminhamos a esta honrada Casa de Leis a matéria em apenso que “*Autoriza o Poder Executivo Municipal a outorgar Cessão de Uso do Centro Municipal Integrado de Educação no Campo - CMIEC Valmor Copatti em favor do Governo Estado de Mato Grosso, através da Secretaria Estadual de Educação – SEDUC/MT, e dá outras providências.*”.

A presente matéria requer autorização Legislativa para que o Poder Executivo repasse ao Estado de Mato Grosso, através da SEDUC/MT, uma escola da rede pública para funcionar como unidade educativa estadual. A cessão de uso em comento trata-se do Centro Municipal Integrado de Educação no Campo - CMIEC Valmor Copatti, com 06 (seis) salas de aulas, devidamente equipado, localizado na Gleba Mercedes V, e que atende hoje cerca de 120 (cento e vinte) alunos.

A cessão de uso faz parte das tratativas ocorridas entre o Ministério Público Estadual – 2ª Promotoria de Justiça Cível – Curadoria da Infância e Adolescência, a Secretaria Municipal de Educação, o Conselho Municipal de Educação e a Assessoria Pedagógica, em novembro de 2014, com vistas a equacionar o desequilíbrio no número de alunos do Ensino Fundamental, matriculados na rede pública municipal e estadual. O objetivo é que o Estado efetivamente assumira 60% (sessenta por cento) dos alunos do ensino fundamental e o Município fique com 40% (quarenta por cento) dos referidos alunos, conforme previsão legal. O Termo de Cessão de Uso assinado entre as partes terá a duração de 05 (cinco) anos, ocorrendo de forma gratuita. O CMIEC Valmor Copatti passará ao estado devidamente equipado, conforme o mobiliário disposto no Anexo I da presente Lei.

Diante do exposto, e demonstrada a necessidade e legalidade da autorização ora solicitada, bem como sabedores que somos do alto espírito municipalista que norteia essa nobre edilidade, solicitamos que seja o presente projeto processado e apreciado **em regime de urgência**.

Atenciosamente,


JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>286/2015</u> DATA: <u>07/05/2015</u> HORÁRIO: <u>14:10</u></p> <p><i>Claudio Santos</i></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>021/2015</u></p>
--	--	---------------------------

Autor: VEREADOR CLAUDIO SANTOS

Disciplina a cobrança de preço de serviço de guincho no Município de Sinop quando da apreensão de veículos, conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Prefeito Municipal, aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica, por esta lei, e em seus termos, disciplinada a cobrança do serviço de guincho no município de Sinop, quando da apreensão de veículos.

§ 1º - O preço do serviço de guincho será rateado pelos proprietários dos veículos apreendidos considerando-se o número de "viagens" efetuadas pelo guincho.

§ 2º - O valor cobrado não sofrerá alteração em função da aprovação da presente Lei, excetuando-se os reajustes dentro dos índices oficiais.

§ 3º - Os veículos destinados aos serviços de guincho deverão estar credenciados junto a Secretária Municipal de Trânsito, que concederá a permissão para a exploração do serviço.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>286/2015</u> DATA: <u>07 / 05 / 2015</u> HORÁRIO: <u>14 : 10</u> <i>[Assinatura]</i></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>021 / 2015</u></p>
---	--	-----------------------------

Autor: VEREADOR CLAUDIO SANTOS

Art. 2º - Fica vedada a cobrança de uma viagem de guincho para cada veículo apreendido, excetuando-se o caso da "viagem" ter sido feita exclusivamente para apreensão daquele veículo.

§ único - Não serão cobrados os serviços de guincho e as diárias dos veículos abandonados na via pública resultantes de furto, roubo ou caso fortuito (acidente/perícia).

Art. 3º - Nenhum veículo poderá ser removido pelo permissionário (guincho), se o condutor ou proprietário devidamente habilitado estando presente se dispuser a fazê-lo de imediato, estando o veículo em condições mínimas de segurança.

§ único - Mesmo que o procedimento já tiver sido iniciado, a presença do condutor ou proprietário que se dispuser a remover o veículo de imediato suspenderá a ação do permissionário (guincho).

Art. 4º - O disposto nesta Lei se aplica apenas aos veículos implicados em ocorrências de trânsito.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>021/2015</u> DATA: <u>07</u> / <u>05</u> / <u>2015</u> HORÁRIO: <u>14</u> : <u>10</u></p> <p><i>[Signature]</i></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>021</u> / <u>2015</u></p>
--	---	------------------------------------

Autor: VEREADOR CLAUDIO SANTOS

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

[Signature]

Vereador - Claudio Santos (DEM)



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROCOLO Nº <u>286/2015</u> DATA <u>07 / 05 / 2015</u> HORÁRIO: <u>14 : 10</u> <i>Widmer</i></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i></p>	<p>Nº <u>021 / 2015</u></p>
--	---	-----------------------------

Autor: VEREADOR CLAUDIO SANTOS

MENSAGEM DO PROJETO

Não é de hoje que nos deparamos com inúmeras denúncias da existência de um suposto esquema, envolvendo diversos servidores públicos, sejam eles Municipais ou Estaduais ligados às questões do trânsito, com empresários do ramo de guincho, no intuito de lesar o cidadão.

Muito se tem falado que as blitz, não teriam apenas o condão de fiscalização, mas sim de alimentar esquema com donos de guincho com objetivo de auferir lucros.

Para acabar com esses tipos de comentários e para disciplinar através de Lei é que apresentamos a presente propositura.

Esperamos que os nobres pares entendam nossa preocupação e apoiem nossa propositura.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>287/2015</u> DATA: <u>07 / 05 / 2015</u> HORÁRIO: <u>15 : 20</u></p> <p><i>[Handwritten Signature]</i></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i></p>	<p>Nº <u>022 / 2015</u></p>
---	---	-----------------------------

Autor: VEREADOR BRANDÃO

Dispõe sobre a regularização de trotes acadêmicos em logradouros públicos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Prefeito Municipal aquiescendo sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º - Os trotes acadêmicos poderão realizar-se nos logradouros públicos nas seguintes condições:

I - se tiverem caráter sócio-beneficente;

II - para a realização de campanhas:

a) de doação de sangue;

b) de arrecadação de roupas e alimentos não perecíveis para doação a entidades filantrópicas e pessoas carentes.

Art. 2º - São vedadas:

I - atitudes a atividades agressivas, intimidativas, vexatórias ou contrárias à moral e aos bons costumes;

II - ingestão de bebida alcoólica.

Art. 3º - No ato da matrícula os alunos serão cientificados da presente lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>98712015</u> DATA: <u>07/05/2015</u> HORÁRIO: <u>15:20</u> <i>Brandão</i></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i></p>	<p>Nº <u>022/2015</u></p>
--	---	---------------------------

Autor: VEREADOR BRANDÃO

Art. 4º - O descumprimento desta lei implica multa de 500 (quinhentas) UR's ao estabelecimento escolar e ao Diretório Acadêmico a que pertencerem os alunos, dobrada na reincidência.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Brandão
Brandão


Vereador - SD



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>287/2015</u> DATA: <u>07/05/2015</u> HORÁRIO: <u>15:20</u></p> 	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>022/2015</u></p>
---	--	---------------------------

Autor: VEREADOR BRANDÃO

Mensagem ao Projeto de Lei

Senhores vereadores

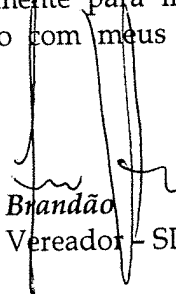
O Vereador que esta subscreve, observadas as normas regimentais, submete à apreciação e deliberação desta Casa o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a regularização de trote acadêmico em logradouros públicos, haja vista que não raras vezes nos deparamos com notícias de ocorrência de trotes humilhantes, que foge a moral e aos bons costumes e que muitas vezes resultam em fatalidades envolvendo acadêmicos.

Referido projeto é de suma importância para o município de Sinop, que é considerada cidade universitária e conta com um elevado número de acadêmicos, razão pela qual se faz imperiosa a regulamentação de trotes acadêmicos, a fim de garantir a integridade física dos estudantes, bem como a ordem pública.

Tal matéria já foi regulamentada através de Lei em diversos estados do país, como é o caso, por exemplo, do município de Pelotas/RS, (Lei 5.897/2012), Presidente Prudente/SP (Lei nº 8790/2015).

O presente PL visa coibir a ocorrência de trotes seguidos de atitudes agressivas, vexatórias e intimidatórias, que ofenda os direitos da personalidade, dignidade e integridade da pessoa humana, permitindo-se apenas a realização de trotes com caráter social e beneficente.

Desse modo, considerando a necessidade de regulamentar a realização de trotes acadêmicos neste município, justamente para impedir a ocorrência de eventuais fatalidades com nossos acadêmicos, conto com meus nobres pares na aprovação deste Projeto de Lei.


Brandão
Vereador - SD



PREFEITURA DE
SINOP

Câmara Municipal de Sinop
Aprovado em 1ª Votação
A Sessão Ordinária

04/05/2015

1º SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI Nº 020/2015

DATA: 23 de abril de 2015.

SÚMULA: Modifica a Lei nº 1888/2013, de 10 de setembro de 2013, alterada pela Lei nº 1910/2013, de 22 de outubro de 2013, e dá outras providências.

ENCAMINHADO A COMISSÃO DE
JUSTIÇA E REDAÇÃO

EM 27/04/2015

Pedido de Urgência Retirado 04/05/2015
~~REGIME DE URGENCIA~~

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Esta Lei promove modificações na Lei nº 1888/2013, de 18 de setembro de 2013, modificada pela Lei nº 1910/2013, de 22 de outubro de 2013, que instituiu o Programa Habitacional dos Servidores Públicos Municipais, voltado ao atendimento dos servidores públicos da Administração Direta e Indireta, compreendidos os funcionários de carreira do Poder Executivo, suas Autarquias e os do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º. O art. 2º da Lei nº 1888/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. O planejamento e a execução do Programa Habitacional de que trata a presente Lei serão implementados mediante parcerias com o Governo Federal e Estadual, instituições públicas e privadas.”

Art. 3º. O art. 3º passa a vigorar conforme segue:

“Art. 3º. A responsabilidade do programa será da Secretaria de Governo e Projetos Estratégicos que atuará como entidade organizadora e facilitadora na obtenção de financiamentos junto às instituições financeiras.”

Art. 4º. Dá nova redação ao art. 5º conforme abaixo especificado:

“Art. 5º. Caberá ao Município, com a participação do Sindicato dos Funcionários Públicos Municipais, organizar e executar o processo de inscrição dos servidores interessados em obter o financiamento, conforme as condições estabelecidas pelas instituições financeiras.

§1º. Constitui requisitos para a participação do Programa:

I – ser servidor público municipal do quadro permanente, estatutários ou celetistas, que detenha estabilidade ou aposentados;

II – não estar respondendo a processo administrativo disciplinar por falta punível com demissão.



PREFEITURA DE
SINOP

§2º. O servidor deverá comprovar a aprovação do cadastro pela instituição financeira com a qual o financiamento for contratado.

§3º. O Poder Executivo criará uma Comissão Mista formada por membros do Sindicato, do Poder Legislativo e da Secretaria de Governo e Assuntos Estratégicos para acompanhar o disposto no caput.”.

Art. 5º. O *caput* do art. 8º da Lei nº 1888/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º. Para a execução do Programa Habitacional dos Servidores Públicos Municipais de que trata a presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a destinar o imóvel público denominado de R – 40 - A/C, com área de 48.480,00 m² (quarenta e oito mil quatrocentos e oitenta metros quadrados) para a construção do Condomínio Portal do Servidor, conforme Memorial Descritivo disposto no Anexo Único, parte integrante desta Lei, e cuja construção será executada através dos programas habitacionais.”

Art. 6º. O *caput* do art. 10 passa a vigorar conforme segue:

“Art. 10. O início das obras decorrentes do presente programa deverá ocorrer num prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a aprovação dos futuros mutuários junto à instituição contratada, sob pena de reversão do referido imóvel ao Município.”.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 23 de abril de 2015.


JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
SINOP

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº020/2015

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Com fulcro em disposições legais, encaminho para apreciação desta Colenda Casa de Leis o projeto em epígrafe que *“Modifica a Lei nº 1888/2013, de 10 de setembro de 2013, alterada pela Lei nº 1910/2013, de 22 de outubro de 2013, e dá outras providências.”*

A matéria em apreciação confere nova redação à Lei que instituiu o Programa Habitacional dos Servidores Públicos Municipais, voltado à oferta de unidades habitacionais com benefícios que facilitem a aquisição da casa própria pelos funcionários da Prefeitura, incluindo suas autarquias, e da Câmara Municipal.

Com a nova redação, a Lei vai garantir a participação de outras instituições financeiras, antes restrita apenas à Caixa Econômica Federal e ao Banco do Brasil. Com essa nova possibilidade, os servidores interessados poderão buscar financiamento em outros bancos, como lhe melhor aprover. Os processos de financiamento serão firmados individualmente por cada beneficiário, sendo este o único responsável pelo contrato respondendo por todas as obrigações que lhe sejam pertinentes.

A matéria, disciplina ainda a participação do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais na organização e execução do processo de inscrição dos servidores, criando uma comissão mista para acompanhamento dessa fase.

Em face do disposto, confiamos no nobre espírito público que sempre honrou esta Casa das Leis, bem como aguardamos a aprovação do presente Projeto, com sua apreciação **em regime de urgência**.

Atenciosamente,


JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Esta sendo alterada

LEI N.º 1888/2013

DATA: 10 de setembro de 2013

SÚMULA: Institui o Programa Habitacional dos Servidores Públicos Municipais, autoriza o Poder Executivo a destinar o imóvel que menciona para implantação do *Condomínio Portal do Servidor* e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Esta Lei institui o Programa Habitacional dos Servidores Públicos Municipais, voltado ao atendimento dos servidores públicos da Administração Direta e Indireta, compreendidos os funcionários de carreira do Poder Executivo, suas Autarquias e os do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º. O planejamento e a execução do Programa Habitacional de que trata a presente Lei serão implementados mediante parcerias com o Governo Federal e Estadual.

Art. 3º. A responsabilidade do programa será da Secretaria de Governo e Projetos Estratégicos que atuará como entidade organizadora e facilitadora na obtenção de financiamentos junto à Caixa Econômica Federal - CEF e junto ao Banco do Brasil - BB.

Art. 4º. Poderão participar do Programa Habitacional dos Servidores Públicos Municipais todos os servidores do quadro permanente, estatutários e celetistas, que detenham estabilidade e aposentados.

Art. 5º. Caberá ao Município organizar e executar o processo de inscrição dos servidores interessados em obter o financiamento, conforme as condições estabelecidas pela Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil.

§1º. Constituem requisitos para a participação no Programa:

I – ser servidor público municipal do quadro permanente, estatutários ou celetistas, que detenha estabilidade ou aposentados;

II – não estar respondendo a processo administrativo disciplinar por falta punível com demissão.

Parágrafo único. O servidor deverá comprovar a aprovação do cadastro pela instituição financeira com a qual o financiamento for contratado.

Art. 6º. Na hipótese do número de servidores habilitados ser superior ao número de unidades residenciais disponíveis, haverá sorteio entre os habilitados.

7º. A relação dos nomes dos inscritos, dos selecionados, dos habilitados e dos contemplados será divulgada na página da internet da Prefeitura Municipal de Sinop, no endereço eletrônico www.sinop.mt.gov.br no link Portal do Servidor - Programa Habitacional do Servidor Público Municipal.

Art. 8º. Para a execução do Programa Habitacional dos Servidores Públicos Municipais de que trata a presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a destinar o imóvel público denominado de Quadra R – 40A/C, com área de 52.520,00 m² (cinquenta e dois mil quinhentos e vinte metros quadrados) para a construção do *Condomínio Portal do Servidor*, conforme Memorial Descritivo disposto no Anexo Único, parte integrante desta Lei, e cuja a construção será executada através dos programas habitacionais dos Governo Estadual e Federal.

§1º. Os imóveis destinados à execução do Programa citado nesta Lei serão alienados aos proponentes/beneficiários pelo valor simbólico de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

§2º. Os recursos recebidos na forma do parágrafo primeiro serão revertidos em benefício do próprio condomínio.

§3º. Para a continuidade do programa, outros imóveis poderão ser destinados à construção de moradias, mediante Lei específica.

§4º. O Programa Habitacional do Servidor Público Municipal de Sinop, em especial o *Condomínio Portal do Servidor* contará no que couber com isenção de ITBI (Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis) e ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza).

Art. 9º. As áreas de terrenos, objeto desta Lei, terão destinação exclusiva para moradia, ficando vedado o exercício de qualquer atividade comercial ou industrial.

Art. 10. O início das obras decorrentes do presente programa deverá ocorrer num prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a aprovação dos futuros mutuários junto à Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, sob pena de reversão do referido imóvel ao Município.

Parágrafo único. A obra poderá ser iniciada independente da entrega da lista dos contemplados, observando-se sempre o prazo máximo estabelecido no *caput* deste artigo.

Art. 11. Fica ressalvada a hipótese de hipoteca ou alienação fiduciária em favor da Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, agentes financeiros que operam com os Programas Habitacionais Federais e/ou Estaduais e com o Sistema Financeiro Habitacional, garantia exigida para a efetivação do Programa Habitacional dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 10 de setembro de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM: 11/09/13

EDIÇÃO:1804

PÁG.: 110



PREFEITURA DE
SINOP

PROJETO DE LEI Nº 018/2015

DATA: 15 de abril de 2015.

SÚMULA: Dispõe sobre a extinção da Autarquia de Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop – SAAES, e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Esta Lei extingue a autarquia do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop – SAAES, criada pela Lei nº 892/2005, de 16 de dezembro de 2005, e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Ficam instituídas as vagas e transferidos os cargos integrantes do Quadro de Provimento Efetivo da Autarquia Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop – SAAES, especificados no Anexo I para o Quadro de Pessoal da Prefeitura de Sinop com as respectivas referências salariais.

Art. 3º. A transferência de que trata esta Lei não soma ao limite prudencial, vez que não há criação de cargos ou vagas, mas tão somente a transferência de um órgão para outro.

Art. 4º. A transferência de cargos e vagas disposta no art. 2º não caracteriza rescisão, exoneração, nova admissão, interrupção ou suspensão do vínculo do exercício do órgão público.

Art. 5º. Aos servidores efetivos transferidos pela presente Lei é assegurado tratamento uniforme no que se refere à concessão de índices de reajustes, de outros tratamentos remuneratórios ou no que concerne ao desenvolvimento de carreiras, aplicação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, bem como, a revisão geral de vencimentos básicos e a reposição da remuneração em decorrência de alteração do poder aquisitivo da moeda.

Parágrafo único. A transferência abrange também os servidores efetivos que estiverem em usufruto de licença para tratar de assuntos particulares prevista na Lei 254/93, de 29 de março de 1993, e suas alterações posteriores.

Art. 6º. Ficam criados no Lotacionograma do Quadro de Provimento Efetivo da Lei nº 568/99 e suas alterações posteriores, os cargos e as vagas de Encanador, Vigia, Zelador, Auxiliar de Saneamento, Técnico de Saneamento, Auxiliar de Serviços Gerais e Gari, relacionadas nos Anexos II e VI da presente Lei, para recepcionar os cargos transferidos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop/MT – SAAES.

§1º. Os cargos ocupados de que trata o *caput* serão extintos quando ocorrerem a sua vacância, assegurando aos seus ocupantes todos os direitos e vantagens estabelecidos, inclusive sua promoção, conforme Anexo III.

ENCAMINHADO A COMISSÃO DE
JUSTIÇA E REDAÇÃO
17/104/2015

ENCAMINHADO A COMISSÃO DE
FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EM 17/104/2015

ENCAMINHADO A COMISSÃO DE ECONOMIA
INDÚSTRIA, COMÉRCIO, AGRICULTURA,
TURISMO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
EM 17/104/2015



PREFEITURA DE
SINOP

§2º. As vagas de provimento efetivo não ocupadas, relacionadas no Anexo IV, ficam extintas a partir da edição da presente Lei.

Art. 7º. Ficam extintos os cargos comissionados constantes no Anexo V desta Lei.

Art. 8º. Transferem-se para a Prefeitura Municipal de Sinop as competências, o acervo e a gestão orçamentária e financeira dos recursos destinados às atividades finalísticas e administrativas da autarquia em extinção conforme o disposto no artigo 1º.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento será a responsável pelo disposto no *caput*.

Art. 9º. Os bens móveis e imóveis serão incorporados ao patrimônio da Prefeitura Municipal, excetuando-se os bens móveis, utensílios e equipamentos constantes no Anexo VII que serão incorporados ao patrimônio da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Sinop – AGER Sinop, autarquia criada pela Lei Municipal nº 2036/2014, de 16 de setembro de 2014.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Administração será a responsável pelo disposto no *caput*.

Art. 10. Os direitos e obrigações decorrentes de Lei, Ato Administrativo ou Contrato, bem como as demais obrigações pecuniárias, inclusive as Receitas da Autarquia em extinção, passam a ser da Prefeitura Municipal de Sinop.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento será a responsável pelo disposto no *caput*.

Art. 11. As receitas auferidas pela extinta autarquia devem ser depositadas em conta do Tesouro Municipal a partir da publicação desta Lei.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento será a responsável pelo disposto no *caput*.

Art. 12. As contas bancárias em nome da autarquia em extinção, bem como os respectivos saldos, deverão ser transferidas para a administração da Prefeitura Municipal.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento será a responsável pelo disposto no *caput*.

Art. 13. Os processos em trâmite referentes às Licenças Ambientais em nome da Autarquia serão transferidos para a administração da Prefeitura.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável será a responsável pelo disposto no *caput*.



PREFEITURA DE
SINOP

Art. 14. Os processos em trâmite referentes à Servidão Administrativa e Titularidades em nome da Autarquia serão transferidos para a administração da Prefeitura Municipal de Sinop.

Parágrafo único. A Procuradoria Jurídica será a responsável pelo disposto no *caput*.

Art. 15. Os processos jurídicos em trâmite em nome da Autarquia serão transferidos para a administração da Prefeitura.

Parágrafo único. A Procuradoria Jurídica será a responsável pelo disposto no *caput*.

Art. 16. Os processos em trâmite referentes aos Convênios em nome da Autarquia serão transferidos para a administração da Prefeitura Municipal de Sinop.

Parágrafo único. A Secretaria de Governo e Projetos Estratégicos, através do Departamento de Convênios, será a responsável pelo disposto no *caput*.

Art. 17. Os processos referentes aos Recursos Humanos, fichas funcionais e todo o acervo relativo aos servidores da Autarquia serão transferidos para a administração da Prefeitura.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Recursos Humanos, será a responsável pelo disposto no *caput*.

Art. 18. Os processos referentes aos Projetos de Engenharia da Autarquia serão transferidos para a administração da Prefeitura Municipal de Sinop.

Parágrafo único. O Núcleo de Projetos de Desenvolvimento Urbano - PRODERUBS será o responsável pelo disposto no *caput*.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP.
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 15 de abril de 2015.


JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal



ANEXO I

CARGOS TRANSFERIDOS PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT		
CARGO	REFERÊNCIA SALARIAL	VAGAS
Encanador	CE-16	12
Vigia	CE-05	03
Auxiliar de Laboratório	CE-10	01
Auxiliar Administrativo	CE-07	03
Zeladora	CE-05	01
Auxiliar de Saneamento	CE-06	01
Técnico de Saneamento	CE-13	01
Operador de Retro-escavadeira	CE-57	02
Operador Braçal	CE-06	02
Engenheira Química	CE-25	01
Desenhista Projetista	CE-16	01
Auxiliar de Serviços Gerais	CE-06	01
Motorista II	CE-10	01
Motorista III	CE-16	01
Engenheiro Sanitarista	CE-25	01
Gari	CE-05	01
Contador	CE-25	01
Tefonista	CE-06	01



PREFEITURA DE
SINOP

ANEXO II

**CARGOS E VAGAS DE PROVIMENTO EFETIVO CRIADOS EM VIRTUDE DA
TRANSFERÊNCIA DO SAAES**

LOTACIONOGRAMA GERAL

I – Quadro Efetivo:

CARGO	REFERÊNCIA SALARIAL	VAGAS
Encanador	CE-16	12
Vigia	CE-05	03
Zelador	CE-05	01
Auxiliar de Saneamento	CE-06	01
Técnico em Saneamento	CE-13	01
Auxiliar de Serviços Gerais	CE-06	01
Gari	CE-05	01



PREFEITURA DE
SINOP

ANEXO III

CARGOS COLOCADOS EM EXTINÇÃO À MEDIDA QUE VAGAREM

LOTACIONOGRAMA GERAL

I – QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGO	REFERÊNCIA SALARIAL	VALOR
Encanador	CE-16	R\$ 1.880,72
Vigia	CE-05	R\$ 934,05
Zelador	CE-05	R\$ 934,05
Auxiliar de Saneamento	CE-06	R\$ 977,21
Técnico em Saneamento	CE-13	R\$1.502,06
Auxiliar de Serviços Gerais	CE-06	R\$ 977,21
Gari	CE-05	R\$ 934,05



PREFEITURA DE
SINOP

ANEXO IV

VAGAS EFETIVAS EXTINTAS DO SAAES – NÃO OCUPADAS

Cargo	Nº de Vagas Extintas
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	02
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01
AUXILIAR DE LABORATÓRIO	01
ENCANADOR	04
OPERADOR DE RETRO-ESCAVADEIRA	02
OPERARIO BRAÇAL	08
ZELADOR	01
TOTAL DE VAGAS	19



ANEXO V

CARGOS COMISSIONADOS EXTINTOS

Cargo	Referência	Vagas
Diretor de Administração e Finanças do SAAES	CC 09	01
Diretor de Operações do SAAES	CC 09	01
Diretor de Comercialização do SAAES	CC 09	01
Assessor Jurídico do SAAES 40hs	CC 09	02
Coordenador de Depto. Assist. Social e Portal da Transparência	CC 08	01
Coordenador de Depto. de Licitação	CC 08	01
Coordenador de Depto. de Recursos Humanos	CC 08	01
Coordenador de Depto. de Compras	CC 08	01
Coordenador de Depto. Estoque e Almoxarifado	CC 08	01
Coordenador de Depto. de Rede de Água	CC 08	01
Coordenador de Depto. de Rede de Esgoto	CC 08	01
Assessor de Comunicação do SAAES	CC 07	01
Chefe de Depto. de Expedientes e Atos	CC 07	01
Diretor Presidente do SAAES	CC 11	01
Assistente de Divisão	CC 03 A	01
Chefe de Depto. Eng. e Projetos do SAAES	CC 07	01
Chefe de Depto. de Eletromecânica	CC 07	01
Chefe de Depto. de Operação de Água	CC 07	01
Assistente de Depto. de Licitação	CC 05	02
Assistente Div. de Fiscalização de Obras	CC 03	01
Assistente de Depto. de Contábil	CC 05	01
Assistente de Depto. de Op. de Rede de Água	CC 05	01
Assistente de Depto. de Manut. Rede de Água	CC 05	01
Assistente de Div. de Administração	CC 03	01
Assistente de Div. de Almoxarifado	CC 03	01



ANEXO VI

**DA CARACTERIZAÇÃO, ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS
DE PROVIMENTO DOS CARGOS EFETIVOS**

CARGO: ENCANADOR

REFERÊNCIA SALARIAL: CE-16

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética:

Montar, instalar e conservar sistemas de tubulações de material metálico ou não metálico, roscando, soldando ou furando, utilizando-se de instrumentos apropriados, para possibilitar a condução de ar, água, vapor e outros fluídos, bem como a implantação de redes de água e esgoto.

b) Descrição Analítica:

- Estudar o trabalho a ser executado analisando desenhos, esquemas, especificações e outras informações, para programar o roteiro de operações;
- Marcar os pontos de colocação das tubulações, uniões e furos nas paredes, muros e escavações do solo, utilizando-se de instrumentos de traçagem ou marcação para orientar a instalação do sistema projeto;
- Executar a instalação de rede primária e secundária de água e esgoto em obras públicas de construção civil, abrindo valetas no solo ou rasgos em paredes, para introduzir tubos ou partes anexas, de acordo com as determinações dos croquis, esquemas ou projetos;
- Executar os serviços de consertos e manutenção de equipamentos hidráulicos, efetuando a substituição ou reparação de peças, para mantê-los em bom funcionamento;
- Testar as redes hidro-sanitárias instaladas ou os equipamentos reparados, utilizando ferramentas específicas, para garantir sua funcionalidade;
- Elaborar o orçamento de material hidráulico, baseando-se nos projetos e obras, para aquisição do que é necessário.
- Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Jornada: 40 horas semanais.
- b) Especial: Sujeito ao trabalho externo.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: 1º Grau Incompleto.
- b) Habilidade: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas, especialmente prática comprovada como encanador.



**PREFEITURA DE
SINOP**

CARGO: VIGIA

REFERÊNCIA SALARIAL: CE-05

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética:

- Exercer vigilância em logradouros e próprios municipais.

b) Descrição analítica:

- Exercer vigilância em locais previamente determinados;
- Realizar ronda de inspeção em intervalos fixados, adotando providências tendentes a evitar roubos, incêndios, danificações nos edifícios, praças, jardins, materiais sob sua guarda, etc.;
- Controlar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões de acesso sob sua vigilância, verificando, quando necessário, as autorizações de ingresso;
- Verificar se as portas, janelas e demais vias de acesso estão devidamente fechadas, investigando quaisquer condições anormais que tenha observado;
- Responder às chamadas telefônicas e anotar recados;
- Levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada;
- Acompanhar funcionários, quando necessário no exercício de suas funções;
- Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Jornada: 40 horas semanais

b) Especial: Sujeito ao trabalho em regime de plantões, uso de uniforme e atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Alfabetizado.

b) Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

CARGO: ZELADOR

REFERÊNCIA SALARIAL: CE-05

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética:

- Executar serviços internos e externos de manutenção e conservação de prédios públicos, pátios, jardins, etc.

b) Descrição analítica:

- Executar serviços internos e externos de limpeza e conservação de prédios públicos, pátios, jardins, manter limpos os equipamentos e utensílios;
- Zelar pela manutenção de jardins de inverno e de exteriores;
- Zelar pela higiene dos sanitários; caixa de água, mobiliário, instalações diversas, cortinados;
- Eventualmente preparar, servir refeições, lanches, cafés, água, chá;



- Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Jornada: 40 horas semanais.
- b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: Alfabetizado.
- b) Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
REFERÊNCIA SALARIAL: CE-06

ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética:
 - Realizar trabalhos braçais que exijam alguma especialização.
- b) Descrição analítica:
 - Conduzir equipamentos técnicos ao local de trabalho;
 - Executar tarefas auxiliares, tais como: fabricação e colocação de cabos em ferramentas, montagem e desmontagem de motores, máquinas e caldeiras, equipamentos em geral;
 - Confecção e conserto de capas e estofamentos, operar máquinas de pequeno porte, serras, cortador de grama, máquinas de fabricar telas de arame e similares;
 - Acender forjas;
 - Auxiliar serviços de jardinagem;
 - Cuidar de árvores frutíferas;
 - Limpar estátuas e monumentos;
 - Vulcanizar e recauchutar pneus e câmaras;
 - Auxiliar na preparação do asfalto;
 - Manejar instrumentos agrícolas;
 - Executar serviços de lavoura (plantio), colheita, preparo do solo, adubações, pulverização, etc.;
 - Zelar pelo funcionamento e limpeza dos equipamentos utilizados ou em uso;
 - Executar trabalhos auxiliares em qualquer Secretaria do Poder Público Municipal;
 - Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Jornada: 40 horas semanais.
- b) Especial: Sujeito a trabalhos externos



REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: 1º Grau Incompleto.
b) Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

CARGO: GARI

REFERÊNCIA SALARIAL: CE-05

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética:

- Executar serviços internos e externos de limpeza e conservação de vias, logradouros e próprios municipais.

b) Descrição Analítica:

- Executar serviços internos e externos de limpeza e conservação;
- Fazer coleta de lixo, efetuar serviços de capina em geral;
- Varrer, escovar, lavar, remover lixos e detritos de vias, logradouros públicos e próprios municipais;
- Zelar pela conservação e limpeza dos sanitários, cuidar de currais, terrenos baldios e praças;
- Proceder a lavagem de máquinas e veículos de qualquer natureza, bem como a limpeza de peças e oficinas.
- Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Jornada: 40 horas semanais.
b) Especial: Sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: Alfabetizado.
b) Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

CARGO: TÉCNICO DE SANEAMENTO

REFERÊNCIA SALARIAL: CE-13

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética:

- Fiscalizar e inspecionar estabelecimentos comerciais, industriais, residenciais e públicos, para advertir, multar, apreender produtos, quando necessários, visando preservar a saúde da comunidade.

b) Descrição Analítica:

- Inspeccionar estabelecimentos comerciais, industriais, feiras, mercados etc., verificando as condições sanitárias, para garantir a qualidade do produto;



- Colher amostras de alimentos e embalagens, interditando-os e encaminhando-os para análise sanitária no Instituto Adolfo Lutz - IAL;
- Lavrar auto de infração, expedir intimação e aplicar penalidade de advertência, quando necessário, visando preservar a saúde da comunidade;
- Encaminhar as amostras de fontes naturais como poços, minas, cactólicos, bicas etc., para análise dos pedidos relacionados com serviços individuais de abastecimento de água;
- Receber solicitação de alvará e caderneta de controle sanitário para os estabelecimentos comerciais e/ou industriais, fazendo os registros e protocolos para expedição do respectivo documento;
- Vistoriar a zona rural no que diz respeito ao saneamento, orientando sobre a adução de água potável, destino de dejetos e uso adequados de agrotóxicos, para manter a saúde da população;
- Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Jornada: 40 horas semanais.
- b) Especial: Sujeito a trabalho externo e plantões; responsabilidade e supervisão sobre equipes de trabalho; participar de cursos de treinamento e reciclagem.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: 2º Grau.
- b) Habilitação: Conhecimentos necessários ao bom desenvolvimento de suas tarefas, bem como treinamento específico na função.
- c) Carteira profissional do CRQ

CARGO: AUXILIAR DE SANEAMENTO **REFERÊNCIA SALARIAL: CE-06**

ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética:
 - Auxiliar na fiscalização e inspeção de estabelecimentos comerciais, industriais, residenciais e públicos, para advertir, multar, apreender produtos, quando necessários, visando preservar a saúde da comunidade.
- b) Descrição Analítica:
 - Auxiliar na inspeção de estabelecimentos comerciais, industriais, feiras, mercados etc., verificando as condições sanitárias, para garantir a qualidade do produto;
 - Auxiliar na coleta de amostras de alimentos e embalagens, interditando-os e encaminhando-os para análise sanitária no Instituto Adolfo Lutz - IAL;
 - Auxiliar no encaminhamento das amostras de fontes naturais como poços, minas, cactólicos, bicas etc., para análise dos pedidos relacionados com serviços individuais de abastecimento de água;
 - Auxiliar na vistoria da zona rural no que diz respeito ao saneamento, orientando sobre a adução de água potável, destino de dejetos e uso adequados de agrotóxicos, para manter a saúde da população;
 - Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.



PREFEITURA DE
SINOP

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Jornada: 40 horas semanais.
- b) Especial: Atendimento ao público; uso de uniforme; sujeito ao trabalho externo; necessidade de cursos de treinamento e reciclagem.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: 1º Grau.
- b) Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas; Noções de informática.



ANEXO VII

**BENS MÓVEIS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS TRANSFERIDOS PARA
AGER SINOP**

Número Patrimônio	Descrição
259	Lixeiro Eucatex
262	Armário Torre c/ Luminária em MDF
263	Armário Torre c/ porta de alumínio em MDF
264	Balcão Baixo MDF 0,90 X 0,45 X 0,74
269	Gaveteiro MDF c/ 02 Gavetas 01 Pasta Suspensa
270	Cadeira Secretária Fixa Pé Palito
272	Cadeira Secretária Fixa Pé Palito
273	Cadeira Secretária Fixa Pé Palito
274	Cadeira Secretária Fixa Pé Palito
275	Cadeira Secretária Fixa Pé Palito
276	Cadeira Secretária Fixa Pé Palito
277	Cadeira Secretária Fixa Pé Palito
278	Cadeira Secretária Fixa Pé Palito
296	Cadeira Secretária Fixa Pé Palito
519	Cadeira Business Press. Sport Light SML Couro Preto
732	TV 42P Led Full HD Modo Hotel LG
782	Cortina Duple Vision Basic Cor Preta Dupla Face
783	Cortina Duple Vision Basic Cor Preta Dupla Face
784	Cortina Duple Vision Basic Cor Preta Dupla Face
785	Cortina Duple Vision Basic Cor Preta Dupla Face
786	Cortina Duple Vision Basic Cor Preta Dupla Face
787	Cortina Duple Vision Basic Cor Preta Dupla Face
790	Mesa Light n/n 1,60 x 0,60 x 0,72
791	Mesa Console Vidro 2,1 x 1,80 x 0,80 x 0,75
792	Mesa Reunião Oval 2,50 x 1,05 x 0,75
793	Armário Baixo 0,90 x 0,43 x 0,74
227	Aparelho de Not Book Marca SONY
445	Aparelho Tel. s/fio LUMI INTELBRAS NS 8C0801240778
482	Evaporadora LG 18.000 BTUS (Parte do ar condicionado)
483	Condensadora LG 18.000 BTUS
768	HD STANDALONE DVR 16 Canais s/HD - INTELBRAS
85	Ar Condicionado ELETROLUX 10000 BTUS
86	Aparelho Telefônico
112	Persiana Vertical
132	Cadeira Fixa
148	Cadeira Presidente
150	Mesa L



187	Balcão Porta Baixo
307	Lixeiro Plástico Para Escritório
358	Suporte Para CPU c/ Rodízio cinza/preto
373	Armário MDF 3,50 x 2,5
518	Suporte CPU Light c/ Rodízio - Ovo/PT
520	Armário Light p/ alta Cinza/preto 1,60 x 0,90 x 0,38
662	Mesa Reunião redonda 1,20 x 1,20 nog/nog Painel 25mm
663	Cadeira Evidence Secr. Gir. s/braço marrom
664	Cadeira Evidence Secr. Gir. s/braço marrom
665	Cadeira Evidence Secr. Gir. s/braço marrom
666	Cadeira Evidence Secr. Gir. s/braço marrom
764	Armário 02 portas 170 x 75 x 32 CH 26 - LUNASA
184	Condicionador de ar SPRINGER SPLIT 11500
474	Projektor Mult Power Lite
476	Tela de Projeção Tripé 2,0 x 2,0
477	Nobreak STAY BIVOLT
480	Computador CORE 2 DUO 2,806 HZ HD 250 GIGA SATA, 2 GIGA MEM CD/DVD RW, Monitor 19 pol.
510	Servidor HP QUAD CORE 2.0 GHZ 4GB MEM. 02HDS 146GB 15000 RPM
516	Aparelho Wireless Trendnet 300 MB
562	Monitor 18,5 polegadas LED
571	Computador Dual Core 2GB MEM 500GB HD (com MEM 2GB DDR Extra)
728	Nobreak 600 VA
805	Scanner FUJITSU IX500
806	Telefone s/fio KXTG402LBT c/Id.+Secretária Eletrônica 1.9GH
107	Persianas Verticais
108	Persianas Verticais
152	Cadeiras 03 Lugares
308	Lixeiro Plástico para Escritório
318	Mesa para Escritório s/ Gaveta cinza
325	Gaveteiro fixo c/ 02 Gavetas cinza/preto em pós-fórmica
333	Teclado Retrátil cinza p/ mesa de escritório em pós-fórmica
339	Armário p/ escritório porta baixa cinza/preto 0,80 x 0,33 x 1,57 pós-fórmica
346	Mesa para escritório cinza/preto
351	Suporte para CPU c/ rodízio cinza/preto
368	Longarina c/ assento encosto 03 lugares cinza/preto
369	Mesa para máquina de escrever
453	Tela Figurativa Paisagem (quadro)
462	Revisteiro
753	Bebedouro Coluna ICY 127 v - MASTERFRIO
754	Cadeira Giratória Secret. Injetada - WANDAFLEX
175	Condicionador de ar SPLIT CARRIER 12000
423	Central Telefônica
506	Kit Gabinete composto pelos componentes Processador INTEL DUAL CORE, Placa Mãe, Memória 2G, Disco Rígido, CD/RW, DVD/RW, Teclado, Mouse,



	Caixa de Som
563	Monitor 18,5 LED
629	Computador CORE I3 4 GB de Memo. HD DE 500, GB Monitor 18,5 KIT TEC
717	Ultrabook HP 14 Core I3 500HD 4G Memória
769	Câmera Infra 20M DOME 600L - CITROX
804	Câmera Infra 20M 600L - CITROX
774	Câmera Infra 30M 600L - CITROX
775	Câmera Infra 30M 600L - CITROX
776	Câmera Infra 30M 600L - CITROX
114	Persiana Vertical
675	Estante de Aço 1,80x0, 92x0, 30 Bege
676	Estante de Aço 1,80x0, 92x0, 30 Bege
677	Estante de Aço 1,80x0, 92x0, 30 Bege
139	Arquivo 04 gavetas
636	Armário alto Light BP - 15 0,90 x 0,40 X 1,58 CZ/PT
99	Aparelho Telefônico Premium
136	Mesa L
147	Balcão Porta Baixo
240	Mesa Soft 1.00
288	Cadeira Secretária Fixa Pé Palito
315	Mesa para Escritório s/ gaveta cinza 1,26 x 0,70 x 0,75 pós-fórmica
323	GAVETEIRO FIXO C/ 02 GAV CINZA/PRETO EM PÓS FORMICA
330	Conexão Redonda p/ mesa de Escritório cinza/preto 0,70 x 0,70 em pós-fórmica
332	Teclado Retrátil cinza para mesa de escritório em pós-fórmica
354	Suporte para CPU c/ rodízio cinza/preto
357	Suporte para CPU c/ rodízio cinza/preto
359	Suporte para CPU c/ rodízio cinza/preto
529	Cadeira Executiva c/ regulagem a gás cinza/mescla
610	Armário 500 p. alta MMW-513 CZ/PT
611	Armário 500 p. alta MMW-513 CZ/PT
639	Cadeira Executiva – com ass./enc. CZ PT e base secr. gira c/ regulagem a gás
645	Cadeira Executiva - preto
704	Armário Light p. alta CZ/CZ 1,60 x 0,90 x 0,40
742	Mesa Light 150 x 60 x 75 c//gav. e sup. teclado - WANDAFLEX
197	Calculadora EL 1801
216	Nobreak 600 WA
508	Impressora Multifuncional Laser SCX-4521 FL SAMSUNG
532	Aparelho Telefônico Premium
561	Monitor 18,5 pol. LED
566	Monitor 18,5 pol. LED
606	Câmera de Vídeo HANDYCAM HDR CX 150 HD 16 GB
630	Computador Core I3 04 GB de Memo. HD de 500 GB, leitor de cd kit tec.
631	Nobreak 600 VA mono



632	Nobreak 600 VA mono
634	Nobreak 600 VA mono
695	Computador Core I5 04 GB de memória, HD de 500 GB, leitor de cd, kit tec.
711	Computador INTEL CORE I5 3,00 GHZ 500 HD 4G memória (s/m)
712	Computador INTEL CORE I5 3,00 GHZ 500 HD 4G memória (s/m)
716	Computador INTEL CORE I5 3,00 GHZ 500 HD 4G memória (s/m)
717	Ultrabook HP 14 CORE I3 500 HD 4G memória
723	Nobreak 600 VA
727	Nobreak 600 VA
796	Condicionador de ar 220 v 12.000 BTUS - LG
105	Persianas Verticais
237	Mesa Soft 1.2
239	Gaveteiro Fixo c/ 02 gavetas
241	Mesa Soft 0,80
242	Conexão Redonda
246	Cofre
283	Cadeira Secretária Fixa pé palito
293	Cadeira Secretária Fixa pé palito
340	Armário p/ escritório porta baixa cinza/preto 0,80 x 0,33 x 1,57 pós-fórmica
349	Suporte p/ CPU c/ rodízio cinza/preto
365	Balcão baixo cinza/preto
550	Armário alto Light BP - 15 cinza/preto
789	Cadeira Executiva base giratória Back Sistem Couris
192	Impressora Bema Tech MP 20 MI
193	Impressor de Cheque DP 20
230	Condicionador de ar Springer 10000
251	Aparelho Pleno INTELBRAS
473	Fragmentadora Small
543	Computador Core I3 4GB Memória 500GB HD
544	Monitor 18,5 Polegadas Led
726	Nobreak 600 VA
372	Armário MDF 3,00 x 2,50
763	Armário 02 portas 170 x 75 x 32 CH 26 - LUNASA
127	Mesa L c/ 01 gaveteiro fixo e 01 Teclado Retrátil
271	Cadeira Secretária fixa pé palito
731	TV 42p Led Full HD modo hotel LG
343	Mesa p/ escritório cinza/preto 0,80 x 0,60 x 0,75 em pós-fórmica
394	Cadeira secretária giratória
465	Arquivo de aço W 3 4 gaveta
515	Balcão Ligth baixo cz/pt 0,88 x 0,90 x 0,385
612	Armário 500 p. alta MMW-513 cz/pt
694	Cadeira Executiva Giratória cinza/mescla
17	Condicionador de ar ELETROLUX 7500 BTUS
65	Arquivo Quatro Gavetas
509	Impressora Multifuncional Laser SCX-4521 FL SAMSUNG



PREFEITURA DE
SINOP

574	Impressora Multifuncional Laser Collor
590	Condensador e Evaporador KOS 07FC 2HX - Komeco Princess
653	Monitor LED 18,5 AOC E950SW Widescreen (preto)
655	Nobreak Ragtech 600 V A Monovolt preto
658	CPU Dual Core 4 G, HD500 - Fonte ATX
598	Mesa Soft 1,00 x 0,60 c/ gav. fixo Light 02 gavetas cinza/preto
600	Cadeira Secretária fixa pé palito cinza/mescla
249	Aparelho Pleno Intelbrás
455	Processador Celeron c/ placa mãe/ memória/teclado/mouse/gabinete ATX
458	Monitor LCD 15"
591	Condensador e Evaporador KOS 07FC 2HX - Komeco Princess
592	Motor DZ Condominium Bivolt Industrial 1000 KG 1HP



PREFEITURA DE
SINOP

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 018/2015

*Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,*

Submeto à elevada apreciação dos nobres pares desta augusta Casa Legislativa, a propositura epigrafada que “*Dispõe sobre a extinção da Autarquia de Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop – SAAES, e dá outras providências*”.


Em razão da concessão dos Serviços Públicos de Água e Esgoto do Município de Sinop, por força do Contrato nº 096/2014, a atividade finalística da Autarquia Municipal SAAES deixou de existir, portanto cabível sua extinção.

Faz-se necessária a transferência de todos os direitos, obrigações, patrimônio móvel e imóvel da Autarquia em extinção à Prefeitura Municipal, mesmo aqueles concedidos o uso à Concessionária de Água e Esgoto de Sinop, excetuando-se alguns móveis, que atentos ao Princípio Administrativo da Economicidade, incorporarão o patrimônio da Agência Reguladora de Sinop - AGER. Ainda, todos os créditos a receber da autarquia em extinção SAAES, incluindo a Dívida Ativa, passam a integrar o patrimônio da Prefeitura Municipal. A transferência de servidores é baseada na legalidade, conforme previsão no Regime Jurídico Único de Sinop, Lei nº 254/93 e suas alterações posteriores. A estabilidade garantida aos servidores efetivos avaliza a continuidade do vínculo laboral. O projeto cria ainda cargos e vagas que foram extintos na Administração a fim de receber os servidores transferidos da autarquia (Leis nºs. 1204/2009 e 1954/2013).

Inobstante, há entendimento pacificado pelo Egrégio Supremo Tribunal Federal quanto à legalidade da Discricionariedade da Administração em transferir servidores, vide RMS 27.167/DF e art. 42 da Lei Federal nº 11.182/05. Ademais, a transferência, não gera aumento de despesa com pessoal.

Assim, certos de poder contar com o apoio dessa Edilidade para a aprovação do presente Projeto de Lei, neste que é, antes de tudo, um compromisso social a ser cumprido por aqueles que cuidam dos destinos de nossa sociedade, aguardamos confiantes a manifestação dessa Augusta Casa de Leis.

Atenciosamente,


JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 033/2015

Ao: Projeto de Lei nº 018/2015, de autoria do Poder Executivo.

I - RELATÓRIO

No dia 07 de maio de 2015, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao Projeto de Lei nº 018/2015, de autoria do Poder Executivo, que “dispõe sobre a extinção da Autarquia de Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop – SAAES, e dá outras providências.”

É o Relatório.

II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de ACOLHER a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é FAVORÁVEL ao trâmite normal da mesma perante o Plenário.


Voto do(a) Presidente: FAVORÁVEL

Voto do(a) Relator(a): FAVORÁVEL

Voto do Membro: FAVORÁVEL

É o Parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 07 de maio de 2015


Roger Schallenberg
Presidente


Brandão
Relator


Cláudio Santos
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO

PARECER Nº 010/2015

Ao: Projeto de Lei nº 018/2015, de autoria do Poder Executivo.

I - RELATÓRIO

No dia 07 de maio de 2015, os membros subscritores da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao Projeto de Lei nº 018/2015, de autoria do Poder Executivo, que “*dispõe sobre a extinção da Autarquia de Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop – SAAES, e dá outras providências.*”

É o Relatório.

II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de FAVORÁVEL a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é FAVORÁVEL ao trâmite normal da mesma perante o Plenário.

Voto do(a) Presidente: FAVORÁVEL

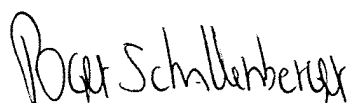
Voto do(a) Relator(a): FAVORÁVEL

Voto do Membro: FAVORÁVEL

É o Parecer.


Brândão
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 07 de maio de 2015


Roger Schallenberger
Relator


Júlio Dias
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

COMISSÃO DE ECONOMIA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO,
AGRICULTURA, TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

PARECER Nº 005/2015

Ao: Projeto de Lei nº 018/2015, de autoria do
Poder Executivo.

I - RELATÓRIO

No dia 07 de maio de 2015, os membros da Comissão de Economia, Indústria, Comércio, Agricultura, Trabalho, Administração e Serviços Públicos, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao Projeto de Lei nº 018/2015, de autoria do Poder Executivo, que “dispõe sobre a extinção da Autarquia de Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop – SAAES, e dá outras providências.”

É o Relatório.

II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de ACOLHER a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em tela, a Comissão é FAVORÁVEL ao trâmite normal da matéria perante o Plenário.

Voto do(a) Presidente: SUBSTITUO: FAVORÁVEL


Voto do(a) Relator(a): FAVORÁVEL

Voto do Membro: FAVORÁVEL

É o Parecer.

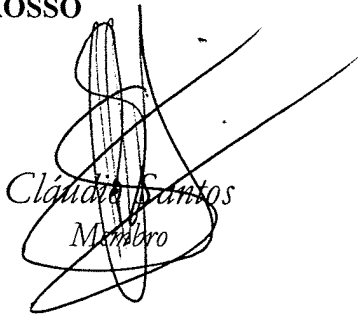

Julio Dias
Vereador - PT

Presidente Substituto(a)


Dalton Martini
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 07 de maio de 2015


Carlão Coca-Cola
Relator


Cláudio Santos
Membro



PREFEITURA DE
SINOP

PROJETO DE LEI Nº. 019/2015

DATA: 17 de abril de 2015

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a desafetar e doar o imóvel que especifica ao Ministério Público Estadual e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica desafetado o imóvel pertencente ao Município de Sinop com área de 1.000,00 m² (um mil metros quadrados), denominado de “Quadra 120”, registrado sob a matrícula nº 38.244, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sinop, dentro dos seguintes limites e confrontações: **NORDESTE**: confrontando com a Rua das Castanheiras, com distância de 25,00 metros; **SUDESTE**: confrontando com a Rua das Alamandas, com distância de 40,00 metros; **SUDOESTE**: confrontando com a Quadra 120/B, com distância de 25,00 metros; **NOROESTE**: confrontando com a Quadra nº120/C (desmembrada), com distância de 40,00 metros.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar o imóvel de que trata o artigo anterior para a PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita no CNPJ sob nº 03.507.415/0018-92, com o fim de ampliação da sede do MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL no Município de Sinop.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 17 de abril de 2015.


JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
SINOP

MENSAGEM AO PROJETO Nº. 019/2015

*Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,*

Encaminho para apreciação dos nobres Edis o Projeto de Lei em apenso que *“Autoriza o Poder Executivo a desafetar e doar o imóvel que especifica ao Ministério Público Estadual e dá outras providências.”*


O projeto de Lei requer autorização legislativa para desafetar e doar à Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso o imóvel denominado de Quadra 120, com área total de 1.000,00 m² (mil metros quadrados). O imóvel será utilizado para a ampliação das instalações do Ministério Público Estadual.

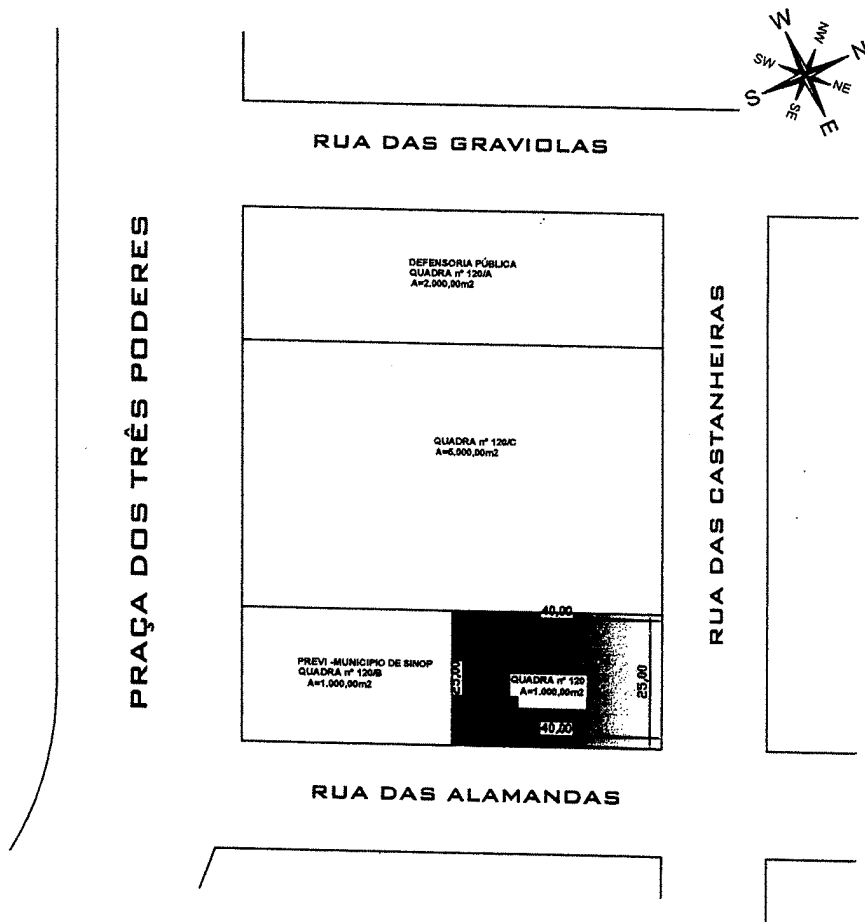
Em 2010 a Prefeitura fez a doação de uma área de 5.000,00 (cinco mil metros quadrados) para a construção da sede própria das Promotorias de Justiça de Sinop, em funcionamento já há um ano. O prédio construído conta com 10 (dez) gabinetes, sendo 02 (dois) destinados à 4ª Promotoria Cível. Apesar de a nova sede contemplar espaço suficiente para o número de Promotores, da época da elaboração do projeto até os dias atuais houve um aumento exponencial na demanda do Ministério Público, que implicou na criação de mais 02 (duas) novas Promotorias de Justiça - uma com a atribuição cível e outra criminal.

Assim, para atender a projeção futura, o município pretende acatar a solicitação do Ministério Público disponibilizando a área de mil metros quadrados, ainda sem edificação, localizada no cruzamento da Rua das Castanheiras com a Rua das Alamandas para acomodar a futura ampliação daquele órgão, garantindo acesso e um melhor atendimento aos cidadãos.

Certos de poder contar com o apoio dessa Edilidade para a aprovação da presente matéria, aguardamos confiante a manifestação positiva dos nobres Edis que compõem esta Casa de Leis.

Atenciosamente,


JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal



MEMORIAL


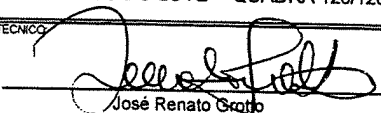
O Presente memorial refere-se a um lote urbano denominado "Quadra 120", com Área de 1.000,00m², de propriedade do Município de Sinop - MT, remanescente do desmembramento de uma área maior denominada de Quadra 120/120C com Área de 5.000,00m², também de propriedade do Município de Sinop - MT, localizada no Setor Comercial - Sinop - MT.

DESMEMBRAMENTO

LOTE REMANESCENTE: "Quadra 120"
 ÁREA: 1.000,00m²
 LOCALIZAÇÃO: Setor Comercial - Sinop - MT
 PROPRIETÁRIO: Município de Sinop - MT

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

Nordeste: confrontando-se com a Rua das Castanheiras na distância de 25,00m.
 Sudeste: confrontando-se com a Rua das Alamedas na distância de 40,00m
 Sudoeste: confrontando-se com a Quadra 120/B na distância de 25,00m.
 Noroeste: confrontando-se com a Quadra 120C (desmembrada), na distância de 40,00m.

ASSUNTO: DESMEMBRAMENTO DO LOTE - "QUADRA 120/120/C"		Setor Comercial Sinop - MT			
RESPONSÁVEL TÉCNICO:  José Renato Costa ARQUITETO CAU-A7929-7		Desenho: Jorge Borges da Silva			Prefeito: JUAREZ COSTA Vice-Prefeito: Rosana Martinelli
		DATA: DATA: Jan/2015	ESCALA: S/Escala		Prodeurbe: Alcione Paula da Silva

MATRÍC.

FICHA

38.244

001

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
1º OFÍCIO DE SINOP - MATO GROSSO
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

DATA:-13.05.11:- QUADRA nº 120 (CENTO E VINTE), com área remanescente de 1.000,00m2 (UM MIL METROS QUADRADOS), situada no "SETOR COMERCIAL", no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, dentro dos seguintes limites e confrontações:- NORDESTE- Confrontando-se com a Rua das Castanheiras, na distância de 25,00 metros; SUDESTE- Confrontando-se com a Rua das Alamandas, na distância de 40,00 metros; SUDOESTE- Confrontando-se com a Quadra nº 120/B, na distância de 25,00 metros; NOROESTE- Confrontando-se com a Quadra nº 120/C (desmembrada), na distância de 40,00 metros. -***

PROPRIETÁRIO:- MUNICÍPIO DE SINOP, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC nº 15.024.003/0001-32, com sede na Avenida das Embaúbas, nº 1.386, em Sinop/MT.-***

NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:- Matrícula nº 38.243 do livro nº 02, deste Ofício. REF nº 93.230 do livro nº 01-D. Custas R\$ 42,30. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 13 de Maio de 2.011. Osvaldo Reiners. Oficial. ***

1º SERVIÇO REGISTRAL E ANEXOS

CERTIFICO e dou fé que esta cópia é exata reprodução do original desta matrícula e tem valor de certidão.

Sinop-MT. 13 MAI 2011

Osvaldo Reiners
OFICIAL

Andréa Santiago Reiners Silva
Oficial Substituta

1º Cartório Extra Judicial
Registros de Imóveis e Registro
de Títulos e Documentos

Osvaldo Reiners
Oficial

Andréa S. Reiners Silva
Oficial Substituta

Adriana Santiago Reiners Rosas
Oficial Substituta

José Antonio Medeiros de Amorim
Oficial Substituto

SINOP

MATO GROSSO



LAUDO DE AVALIAÇÃO DE USO RESTRITO

DATA BASE: 20 DE JANEIRO DE 2015

SOLICITANTE: Alcione Paula da Silva- Diretor da PRODEURBS- PORTARIA 466/2014
OFICIO 0454/2014- SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

OBJETO:

Valor de mercado- Área Institucional- Quadra 120- Setor Comercial- com 1.000,00 metros quadrados na Rua das Alamandas esquina com Rua das Castanheiras.

VALOR DA AVALIAÇÃO	
	TOTAL
	RS 518.320,00

Sendo assim avaliamos o imóvel em R\$ 518.320,00 (Quinhentos e dezoito mil, trezentos e vinte reais).

- 1 -

Laudo Técnico amparado na LEI Nº 9.610, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998, sendo expressamente proibida a reprodução parcial ou total.

Laudo Técnico de Uso restrito- Somente para uso da finalidade proposta conforme NBR 14653-1:2001.

ÍNDICE

1-ASPECTOS GERAIS	3
2. PRINCÍPIOS E RESSALVAS	4
3. LIMITAÇÕES DE RESPONSABILIDADE.....	5
4. DOCUMENTAÇÃO.....	6
4.1-DOCUMENTAÇÃO UTILIZADA PARA A CONFECCÃO	6
4.2- RESSALVAS E COMENTÁRIOS DA DOCUMENTAÇÃO.....	7
5. DIAGNÓSTICO DE MERCADO.....	7
6. CARACTERIZAÇÃO	8
6.1-REGIÃO	8
6.2-IMÓVEL	9
6.3- CHECK LIST DAS CARACTERÍSTICAS.....	10
7. CÓDIGO DE ÉTICA E PROCEDIMENTOS DE EXCELÊNCIA	11
7.1- PROCEDIMENTOS DE EXCELÊNCIA	11
7.2- CÓDIGO DE ÉTICA	12
8. METODOLOGIAS DE AVALIAÇÃO	12
8.1- REFERENCIAS NORMATIVAS E MÉTODOS DE AVALIAÇÃO.....	12
8.2- MÉTODO APLICADO.....	13
8.3- IDENTIFICAÇÃO DAS VARIÁVEIS DO MODELO E TRATAMENTO DOS FATORES	15
8.4- VERIFICAÇÃO DOS PRESSUPOSTOS DO MODELO E CÁLCULO DO CAMPO DE ARBITRIO.....	16
8.5- ESPECIFICAÇÕES DA AVALIAÇÃO.....	16
9. CONCLUSÃO	18
ANEXO A.....	ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.
ANEXO B.....	ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.
ANEXO C.....	ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.

- 2 -

Laudo Técnico amparado na LEI Nº 9.610, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998, sendo expressamente proibida a reprodução parcial ou total.

Laudo Técnico de Uso restrito- Somente para uso da finalidade proposta conforme NBR 14653-1:2001.

1-ASPECTOS GERAIS

O objetivo do presente trabalho é a determinação do valor de liquidação do ativo imobilizado.

Os procedimentos técnicos empregados no presente Laudo estão de acordo com os critérios estabelecidos pelas Normas de Avaliação:

- A) NBR 14653-1:2001 – Avaliações de Bens- Parte 1: Procedimentos Gerais
- B) NBR 14653-2:2011 – Avaliações de Bens- Parte 2: Imóveis Urbanos
- C) NBR 14653-3:2004 – Avaliações de Bens- Parte 3: Imóveis Rurais*
- D) NBR 14653-4:2004 – Avaliações de Bens- Parte 4: Empreendimentos*
- E) NBR 14653-5:2004 – Avaliações de Bens- Parte 5: Maquinas, equipamentos, instalações e bens industriais em geral*
- F) NBR 12721:2006- Avaliações de custos unitários e preparo de orçamento de construção para incorporações de edifícios em condomínio
- G) Caderno NORMA PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS da IBAPE/SP de 2011.

O presente laudo é classificado como laudo de uso restrito conforme preconiza o item 10.3 da NBR 14653-1:2001 – Avaliações de Bens- Parte 1: Procedimentos Gerais – “Obedece condições específicas pré-determinadas entre as partes contratantes e não tem validade para outros usos ou exibição para terceiros, fato que deve ser explicado no laudo”

O laudo de avaliação simplificado deve conter no mínimo conforme item 10.2 da NBR 14653-2:2011 – Avaliações de Bens- Parte 2: Imóveis Urbanos-

- a) Identificação do Solicitante: Página 1
- b) Finalidade do laudo, quando informado pelo solicitante: Pagina 1
- c) Objeto da avaliação- Página 1
- d) Pressupostos, ressalvas e fatores limitantes- atender ao disposto 7.2 da NBR 14653-1:2001- Item 4

- 3 -

Laudo Técnico amparado na LEI Nº 9.610, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998, sendo expressamente proibida a reprodução parcial ou total.

Laudo Técnico de Uso restrito- Somente para uso da finalidade proposta conforme NBR 14653-1:2001.

- e) Identificação e caracterização do imóvel avaliado- atender ao disposto 7.3 da NBR 14653-1:2001- Item 4
- f) Diagnóstico do mercado- relatar conforme 7.7.2 da NBR 14653-1:2001-Item 5
- g) Indicação dos métodos e procedimentos utilizados - relatar conforme seção 8 da NBR 14653-1:2001- Item 8
- h) Especificação da avaliação- indicar especificação atingida, com relação aos graus de fundamentação e precisão, conforme seção 9- Item 8.3
- k) Tratamento de dados e identificação do resultado – Explicitar os cálculos utilizados, o campo de arbítrio, se for o caso, e justificativas para o resultado adotado. No caso de utilização do método comparativo direto de dados de mercado, deve ser apresentado o gráfico de preços observados versus valores estimados pelo modelo- Anexo C

2. PRINCÍPIOS E RESSALVAS

O presente relatório obedece criteriosamente os princípios fundamentais descritos a seguir:

- a) O presente Laudo atende as especificações e critérios estabelecidos pelas Normas de Avaliação NBR 14653-1:2001, NBR 14653-2:2011 – Avaliações de Bens- Parte 2: Imóveis Urbanos e NBR 502/89 da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e o caderno NORMA PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS da IBAPE/SP de 2011, além das exigências impostas por diferentes órgãos, tais como: Ministério da Fazenda, Banco Central, Banco do Brasil, CVM (Comissão de Valores Mobiliários), SUSEP (Superintendência de Seguros Privados), etc.
- b) Os avaliadores não têm inclinação pessoal em relação à matéria envolvida neste relatório e tampouco dela auferem qualquer vantagem.
- c) O relatório foi elaborado pela comissão e ninguém, a não ser os seus próprios consultores prepararam as análises e respectivas conclusões.
- d) No presente relatório assumem-se como corretas as informações recebidas de terceiros.

- 4 -

Laudo Técnico amparado na LEI Nº 9.610, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998, sendo expressamente proibida a reprodução parcial ou total.

Laudo Técnico de Uso restrito- Somente para uso da finalidade proposta conforme NBR 14653-1:2001.

- e) No melhor conhecimento e crédito dos consultores, as análises, opiniões e conclusões expressas no presente relatório, são baseadas em dados, diligências, pesquisas e levantamentos verdadeiros e corretos.
- f) O relatório apresenta todas as condições limitativas impostas pelas metodologias adotadas, que afetam as análises, opiniões e conclusões contidas nos mesmos.
- g) Para efeito de projeção partimos do pressuposto da inexistência de ônus ou gravames de qualquer natureza, judicial ou extrajudicial, atingindo o ativo objeto do trabalho em questão, que não os listados no presente relatório.
- h) Como não foi solicitado não será executada a verificação de medição do terreno existente.

3. LIMITAÇÕES DE RESPONSABILIDADE

Para elaboração deste relatório os Avaliadores utilizaram informações e dados de históricos auditados por terceiros ou não auditados e dados projetados não auditados, fornecidos por escrito ou verbalmente pela administração da empresa ou obtidos das fontes. Sendo assim, os avaliadores assumiram como verdadeiros os dados e informações obtidos para este relatório e não tem qualquer responsabilidade com relação a sua veracidade.

O escopo deste trabalho não incluiu auditoria das demonstrações financeiras ou revisão dos trabalhos realizados por seus auditores, assim como medições *in loco*.

Nosso trabalho foi desenvolvido unicamente para o uso do solicitante, visando ao objetivo já descrito. Portanto, este relatório não deverá ser publicado, circulado, reproduzido, divulgado ou utilizado para outra finalidade que não a já mencionada, sem aprovação prévia e por escrito.

Nenhum estudo de impacto ambiental foi solicitado ou realizado. A total obediência às leis e regulamentos ambientais de âmbito federal, estadual e municipal foi assumida definida e considerada no relatório, a menos que declarado em contrário. Também se assumiu que todas as licenças, anuências ou outras autorizações administrativas ou legislativas exigidas pelo governo municipal, estadual ou entidade privada foram ou poderão ser obtidas ou renovadas para todos os itens cobertos pelo relatório

- 5 -

Laudo Técnico amparado na LEI Nº 9.610, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998, sendo expressamente proibida a reprodução parcial ou total.

Laudo Técnico de Uso restrito- Somente para uso da finalidade proposta conforme NBR 14653-1:2001.

Não nos responsabilizamos por perdas ocasionais ao solicitante a seus acionistas, diretores, credores ou a outras partes como consequência da utilização dos dados e informações fornecidas pela empresa e constante neste relatório.

As análises e as conclusões contidas neste relatório baseiam-se em diversas premissas, realizadas na presente data, de projeções operacionais futuras, tais como: valores praticados pelo mercado, preços de venda, volumes, participações de mercado, receitas, impostos, investimentos, margem operacionais e etc. Assim, os resultados futuros podem vir a ser diferentes de qualquer previsão ou estimativa contida neste relatório.

4. DOCUMENTAÇÃO

Os avaliadores antes do início da avaliação verificaram a documentação necessária para o cumprimento deste laudo conforme solicita o item 7.2 da NBR 14653-1:2001 – Avaliações de Bens- Parte 1: Procedimentos Gerais:

“ 7.2.1 É recomendável que ao iniciar o procedimento de avaliação, a primeira providência do engenheiro de avaliações seja tomar conhecimento da documentação disponível

7.2.2 Na impossibilidade de o contratante ou interessado fornecer toda a documentação necessária ou esclarecer eventuais incoerências, o engenheiro de avaliações deverá julgar a possibilidade de elaborar a avaliação, em caso positivo deverá deixar claramente expressas as ressalvas relativas à insuficiência ou incoerência da informação, bem como pressupostos assumidos em função dessas condições”

4.1-Documentação utilizada para a confecção

- 1) NBR 14653-1:2001 – Avaliações de Bens- Parte 1: Procedimentos Gerais
- 2) NBR 14653-2:2011 – Avaliações de Bens- Parte 2: Imóveis Urbanos
- 3) NBR 12721:2006- Avaliações de custos unitários e preparo de orçamento de construção para incorporações de edifícios em condomínio

- 6 -

Laudo Técnico amparado na LEI Nº 9.610, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998, sendo expressamente proibida a reprodução parcial ou total.

Laudo Técnico de Uso restrito- Somente para uso da finalidade proposta conforme NBR 14653-1:2001.

- 4) Caderno NORMA PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS da IBAPE/SP
- 5) Relatório fotográfico do local
- 6) Croqui de Localização
- 7) Pesquisa de valores praticados de imóveis com características semelhantes
- 8) Fontes de pesquisa
- 9) Software SISDEA.

4.2- Ressalvas e comentários da documentação

- 1) As NBRs foram utilizadas conforme pedido a associação brasileira de normas técnicas de número 381109
- 2) A NORMA PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS da IBAPE/SP de 2011 foi enviada pela IBAPE/SP
- 3) A matrícula não foi fornecida pelo solicitante
- 4) O croqui de localização encontra-se no anexo A.
- 5) A vistoria foi realizada pelos engenheiros de avaliação da Prefeitura com objetivo de avaliar e caracterizar o bem avaliado, resultando condições para avaliação de coletas de dados
- 6) A pesquisa de valores encontra-se no anexo B
- 7) As fontes encontram-se no anexo B

5. DIAGNÓSTICO DE MERCADO

De forma geral, os fundamentos da economia brasileira têm melhorado gradativamente, com quedas periódicas das taxas de juros, aumento do volume de crédito, baixa da inflação, contudo sem grandes evoluções nos níveis de atividade econômica, proporcionando um cenário ainda não plenamente favorável para investimentos em imóveis, porém com sinais mais atrativos do que os verificados nos últimos anos.

- 7 -

Laudo Técnico amparado na LEI Nº 9.610, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998, sendo expressamente proibida a reprodução parcial ou total.

Laudo Técnico de Uso restrito- Somente para uso da finalidade proposta conforme NBR 14653-1:2001.

Especificamente com relação ao imóvel avaliando, temos a seguinte situação:

Propriedade Especializada: Sim

Nível de utilidade do imóvel avaliando: Alto

Nível de demanda de imóveis semelhantes ao imóvel avaliando: Alto

Absorção pelo mercado de imóveis semelhantes ao imóvel avaliando: Alto

Conjuntura do mercado atual para imóveis semelhantes ao imóvel avaliando: Bom

Tendência futura do mercado para imóveis semelhantes ao avaliando: Muito Bom

6. CARACTERIZAÇÃO

6.1-Região

Uso Predominante: Comercial.

Distribuição da Ocupação Predominante: Horizontal

Densidade de Ocupação: Médio

Padrão Econômico: Médio-Alto

Área Sujeita a Enchentes: Não

Principais Vias de Acesso: Praça dos Três Poderes

Intensidade de Tráfego: Baixo

Uso e Ocupação do solo: Correto

Acesso ao Imóvel: Acesso direto

Tipos de Transportes Coletivos: Ônibus

Terminal Rodoviário Local: Terminal Rodoviário de Sinop

- 8 -

Laudo Técnico amparado na LEI Nº 9.610, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998, sendo expressamente proibida a reprodução parcial ou total.

Laudo Técnico de Uso restrito- Somente para uso da finalidade proposta conforme NBR 14653-1:2001.

6.2-Imóvel

Rua (Av): Rua das Alamandas esquina com Rua das Castanheiras.

Bairro: Setor Comercial

Lote: 120 Quadra: 120

Área(m²): 1.000,00

Dimensão Principal (m): 40

Aproveitamento: Subaproveitamento

INFRA-ESTRUTURA	URBANIZAÇÃO	TOPOGRAFIA
<input checked="" type="checkbox"/> Rede Elétrica	<input type="checkbox"/> Passeio Público	<input checked="" type="checkbox"/> Plano
<input type="checkbox"/> Rede Água	<input type="checkbox"/> Arborização	<input type="checkbox"/> Aclive
<input type="checkbox"/> Rede Esgoto	<input type="checkbox"/> Muros	<input type="checkbox"/> Declive
<input type="checkbox"/> Galeria de Água Pluvial	<input type="checkbox"/> Iluminação	<input type="checkbox"/> Aterro
<input type="checkbox"/> Iluminação Pública	<input type="checkbox"/> Detalhes	<input type="checkbox"/> Risco de alagamento

LOGRADOURO PRINCIPAL	CARACTERÍSTICA
Denominação:	Estrada
Quantidade de Faixas:	Quatro
Mãos de direção:	Duas
Pavimentação:	Asfáltica
Traçado:	Regular
Perfil:	Levemente Inclinado
Iluminação Pública:	Sem Iluminação

- 9 -

Laudo Técnico amparado na LEI Nº 9.610, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998, sendo expressamente proibida a reprodução parcial ou total.

Laudo Técnico de Uso restrito- Somente para uso da finalidade proposta conforme NBR 14653-1:2001.

6.3- Check List das características

Descrição	Resposta
Para a avaliação, foram fornecidos matrícula e ou IPTU do imóvel?	Não
As áreas informadas na matrícula conferem com a encontrada no local?	Não
As áreas informadas no IPTU conferem com a encontrada no local?	Não
O imóvel possui vaga de garagem?	-
Se tem vagas, elas estão documentadas?	-
O imóvel está concluído, sem sinais de reforma ou obras?	-
O imóvel está bem conservado e visualmente sem apresentar vícios construtivos?	-
O imóvel está inserido em área urbana, com principais melhoramentos públicos?	-
O imóvel é construído em concreto e alvenaria, sem complementos de madeira ou pré-moldado?	-
O imóvel possui características uni-familiares?	-
O imóvel tem um único uso (só residencial ou só comercial)?	-
O imóvel constitui boa garantia dentro das atuais condições do mercado imobiliário e sua liquidez?	-
O imóvel apresenta condições de habitabilidade ?	-

Observações:

- 10 -

Laudo Técnico amparado na LEI Nº 9.610, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998, sendo expressamente proibida a reprodução parcial ou total.

Laudo Técnico de Uso restrito- Somente para uso da finalidade proposta conforme NBR 14653-1:2001.

7. CÓDIGO DE ÉTICA E PROCEDIMENTOS DE EXCELÊNCIA

7.1- Procedimentos de excelência

Conforme critérios estabelecidos pelas Normas de Avaliação NBR 14653-1:2001, NBR 14653-2:2011 – Avaliações de Bens- Parte 2: Imóveis Urbanos e NBR 502/89 da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas no item 6 procedimentos de excelência:

6.1 Quanto à capacitação profissional

Manter-se atualizado quanto ao estado da arte e somente aceitar encargo para o qual esteja especificamente habilitado e capacitado, assessorando-se de especialistas, quando necessário.

6.2 Quanto ao sigilo

Considerar como confidencial o resultado do trabalho realizado e toda informação técnica, financeira ou de outra natureza, recebida do cliente.

6.3 Quanto à propriedade intelectual

Jamais reproduzir trabalhos alheios publicados sem a necessária citação. No caso de trabalhos não publicados, obter autorização para reproduzi-lo. Ao reproduzir, fazê-lo sem truncamentos, de modo a expressar corretamente o sentido das teses desenvolvidas.

6.4 Quanto ao conflito de interesses

Declinar da sua contratação e informar as razões ao cliente, se houver motivo de impedimento ou suspeição em decorrência de conflito de interesse.

6.5 Quanto à independência na atuação profissional

Assessorar com independência a parte que o contratou, com o objetivo de expressar a realidade.

- 11 -

Laudo Técnico amparado na LEI Nº 9.610, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998, sendo expressamente proibida a reprodução parcial ou total.

Laudo Técnico de Uso restrito- Somente para uso da finalidade proposta conforme NBR 14653-1:2001.

6.6 Quanto à competição por preços

Evitar a participação em competições que aviltem honorários profissionais.

6.7 Quanto à difusão do conhecimento técnico

Evitar esforços na difusão de conhecimentos para a melhor e mais correta compreensão dos aspectos técnicos e assuntos relativos ao exercício profissional. Expressar-se publicamente sobre assuntos técnicos somente quando devidamente capacitado para tal. “

7.2- Código de Ética

Os profissionais declaram conforme código de ética e procedimentos de excelência:

- a) O imóvel foi inspecionado por profissional da comissão signatário deste laudo técnico
- b) Os autores não tem nenhuma inclinação pessoal com relação a matéria envolvida neste laudo técnico tampouco auferem qualquer vantagem com relação a ele.
- d) É considerado confidencial o resultado do trabalho realizado e toda informação técnica, financeira ou de outra natureza, recebida do solicitante

8. METODOLOGIAS DE AVALIAÇÃO

8.1- Referências normativas e métodos de avaliação

Para melhor compreensão deste laudo por parte da solicitante, reproduzimos o itens 8.1 NBR 14653-2:2011 – Avaliações de Bens- Parte 2: Imóveis Urbanos

“ 8.1.1 Para a identificação do valor de mercado, sempre que possível preferir o método comparativo direto de dados de mercado, conforme definido em 8.2.1 da ABNT NBR 14653-1:2001

- 12 -

Laudo Técnico amparado na LEI Nº 9.610, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998, sendo expressamente proibida a reprodução parcial ou total.

Laudo Técnico de Uso restrito- Somente para uso da finalidade proposta conforme NBR 14653-1:2001.

8.1.2 Quando couber e o objetivo for a identificação do valor de mercado, é recomendável que sejam apresentadas considerações quanto ao aproveitamento eficiente do imóvel.

8.1.3 Nos mercados em transição é recomendável a análise e diagnóstico da situação do mercado, eventualmente com a adoção de outro enfoque, procedendo-se à conciliação.

8.1.4 Métodos utilizados não detalhados nesta Norma devem ser descritos e fundamentados no trabalho”

Sendo assim os métodos para identificar o valor de um bem, de seus frutos e direitos são:

- a) **MÉTODO COMPARATIVO DIRETO DE DADOS DE MERCADO**- Identifica o valor de mercado do bem por meio de tratamento técnico dos atributos dos elementos comparáveis, constituintes da amostra.
- b) **MÉTODO INVOLUTIVO**- Identifica o valor de mercado do bem, alicerçado no seu aproveitamento eficiente, baseado em modelo de estudo de viabilidade técnico-econômica, mediante hipotético empreendimento compatível com as características do bem e com as condições do mercado no qual está inserido, considerando-se cenários viáveis para execução e comercialização do produto.
- c) **MÉTODO EVOLUTIVO**- Identifica o valor do bem pelo somatório dos valores de seus componentes. Caso a finalidade seja a identificação do valor de mercado, deve ser considerado o fator de comercialização.
- d) **MÉTODO DA CAPITALIZAÇÃO DA RENDA**- Identifica o valor do bem, com base na capitalização presente da sua renda líquida prevista, considerando-se cenários viáveis, lembrando que somente pode ser utilizado quando não for possível usar a NBR 14653-4:2004 – Avaliações de Bens- Parte 4: Empreendimentos.

8.2- Método aplicado

Devido a possibilidade e atendimento ao item 8.1.1 da NBR 14653-2:2011 – Avaliações de Bens- Parte 2: Imóveis Urbanos foi utilizado o **método comparativo direto de valores de mercado**, seguindo as atividades básicas de uma avaliação, de acordo com o item 7 da

- 13 -

Laudo Técnico amparado na LEI Nº 9.610, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998, sendo expressamente proibida a reprodução parcial ou total.

Laudo Técnico de Uso restrito- Somente para uso da finalidade proposta conforme NBR 14653-1:2001.

ABNT NBR 14653-1 Avaliação de Bens - Parte 1: Procedimentos Gerais, estão relacionadas abaixo e foram seguidas na íntegra no presente laudo:

- 1- Requisição da documentação;
- 2- Conhecimento da documentação;
- 3- Vistoria do bem avaliando;
- 4- Coleta de dados;
- 5- Escolha da metodologia;
- 6- Tratamento dos dados;
- 7- Identificação do valor de mercado.

As diretrizes e procedimentos de cada um dos subitens acima relacionados estão descritos com detalhes no texto da ABNT NBR 14653-1.

Foi utilizado o consagrado MÉTODO COMPARATIVO DE DADOS DE MERCADO, o qual:

"Define o valor através da comparação com dados de mercado assemelhados quanto às características intrínsecas e extrínsecas. As características e os atributos dos dados pesquisados que exercem influência na formação dos preços. É condição fundamental para a aplicação deste método a existência de um conjunto de dados que possa ser tomado, estatisticamente, como amostra do mercado imobiliário".

A coleta de amostra comparativa com dados heterogêneos, extraídos do mercado imobiliário, torna imperiosa a utilização de modelos estatísticos fundamentados que minimizem a variação não aleatória da média, causada pelas diferenças entre os dados disponíveis.

Para a definição do modelo estimativo, é necessária a análise da variância amostral, através do teste da hipótese de existência de regressão. Para tanto, lança-se mão da distribuição "F" de Fischer-Snedecor, bem como da distribuição "t" de

- 14 -

Laudo Técnico amparado na LEI Nº 9.610, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998, sendo expressamente proibida a reprodução parcial ou total.

Laudo Técnico de Uso restrito- Somente para uso da finalidade proposta conforme NBR 14653-1:2001.

Student, na análise da influência das variáveis trazidas ao processo, definindo-se os níveis de incerteza aceitáveis para as diversas hipóteses formuladas.

8.3- Identificação das variáveis do modelo e tratamento dos fatores

Durante a pesquisa de mercado foi constatada a existência de amostras que pudessem ser utilizados para calcular o valor do avaliando. Desta forma os dados foram tratados através de inferência estatística/regressão linear.

“inferência estatística: Parte da ciência estatística que permite extrair conclusões sobre a população a partir de amostra.”

Foi utilizado o Anexo A da NBR 14653-2:2011 – Avaliações de Bens- Parte 2: Imóveis Urbanos, e o programa SISDEA para o tratamento dos fatores:

No anexo C encontram-se os cálculos utilizados e os gráficos de preços observados versus valores estimados, resíduos padronizados versus valores estimados, histogramas dos resíduos, o gráfico normal dos resíduos gerados pelo modelo.

As variáveis utilizadas foram:

- A) Área
- B) Avenida
- C) Esquina
- D) Distância do centro

As variáveis Avenida e Esquina serão variáveis dicotômicas.

Devido a não existência de terrenos de áreas grandes no bairro ou bairros próximos, foi usada a distância do centro para variável.

Conforme solicitado foram observados as variações intervalares conforme preconiza o item A. 10 da NBR 14653-2:2011 – Avaliações de Bens- Parte 2: Imóveis Urbanos, e chegou-se aos seguintes produtos por metro quadrado:

Intervalo de confiança de 80%		
Inferior		Superior
440,86		596,46

- 15 -

Laudo Técnico amparado na LEI Nº 9.610, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998, sendo expressamente proibida a reprodução parcial ou total.

Laudo Técnico de Uso restrito- Somente para uso da finalidade proposta conforme NBR 14653-1:2001.

Sendo assim podemos afirmar com 80% (oitenta por cento) de certeza que o valor de mercado do imóvel encontra-se ente R\$ 440,86 e R\$ 596,46

8.4- Verificação dos Pressupostos do modelo e Cálculo do campo de Arbitrio

Item	Descrição	Observações
1	Linearidade	Foram observadas os gráficos e com ajuda computacional transformado as variáveis área e preço em escala logarítmica
2	Normalidade	Pela análise do gráfico dos resíduos padronizados versus valores ajustados, todos os dados encontram-se no intervalo 2, -2
3	Homocedastidade.	Foram analisados os testes de Park e White
4	Autocorrelação	Não foram observados problemas de autocorrelação
5	Multicolinearidade	Foram observados entre área e frente, porem para áreas grandes com frentes pequenas, sendo que não é o caso do avaliando
6	Probabilidade associada ao modelo	90,05 %

8.5- Especificações da avaliação

Item	Descrição	Pontos obtidos		
		III	II	I
1	Caracterização do imóvel avaliando			1
2	Coleta de dados de mercado			1
3	Quantidade mínima de dados de mercado, efetivamente utilizados.			1
4	Extrapolação	3		

- 16 -

Laudo Técnico amparado na LEI Nº 9.610, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998, sendo expressamente proibida a reprodução parcial ou total.

Laudo Técnico de Uso restrito- Somente para uso da finalidade proposta conforme NBR 14653-1:2001.

5	Nível de Significância máximo de cada regressor	3		
6	Nível de Significância máximo nos demais testes estatísticos	3		
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS			14	
GRAU ATINGIDO	III	II	I	
Pontos Mínimos	16	10	6	
Itens obrigatórios no grau correspondente	3, 4, 5 e 6 com os demais no grau II	3, 4, 5 e 6 no mínimo no grau II	Todos, no mínimo no grau I	

PRECISÃO DA ESTIMATIVA DO VALOR

<i>VALOR CENTRAL ESTIMADO NO MODELO DE REGRESSÃO</i>		518,66
Intervalo de confiança de 80% em torno da estimativa	MÍNIMO	440,86
	MÁXIMO	596,46
AMPLITUDE TOTAL		15,51%

Descrição	GRAU ATINGIDO		
	III	II	I
Amplitude do intervalo de confiança de 80% em torno do valor central	≤30%	30%-50%	>50%

- 17 -

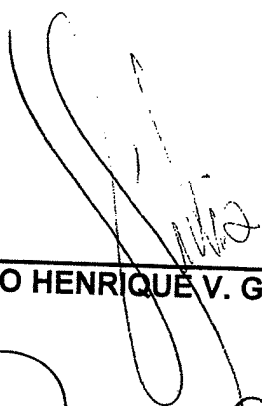
Laudo Técnico amparado na LEI N° 9.610, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998, sendo expressamente proibida a reprodução parcial ou total.

Laudo Técnico de Uso restrito- Somente para uso da finalidade proposta conforme NBR 14653-1:2001.

9. CONCLUSÃO

Foi avaliado o objeto do presente laudo com base no valor de mercado (atribuído dentro do campo de arbítrio). Com base nos procedimentos técnicos empregados no presente laudo e depois de procedidas as indispensáveis diligências. Estando o Relatório concluído, composto por 18 (dezoito) folhas digitadas de um lado, e três anexos, comissão coloca-se à disposição para quaisquer esclarecimentos que, por ventura, se façam necessária.

Sinop – MT, 10/03/2015



JULIO HENRIQUE V. GARCIA



JOSÉ RENATO GROTTTO



ITALO GUZZO NETO

- 18 -

Laudo Técnico amparado na LEI Nº 9.610, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998, sendo expressamente proibida a reprodução parcial ou total.

Laudo Técnico de Uso restrito- Somente para uso da finalidade proposta conforme NBR 14653-1:2001.

ANEXO A



MEMORIAL


O Presente memorial refere-se a um lote urbano denominado "Quadra 120", com Área de 1.000,00m², de propriedade do Município de Sinop - MT, remanescente do desmembramento de uma área Maior denominada de Quadra 120/120C com Área de 5.000,00m², também de propriedade do Município de Sinop - MT, localizada no Setor Comercial - Sinop - MT.

DESMEMBRAMENTO

LOTE REMANESCENTE: " Quadra 120"
 ÁREA:1.000,00m²
 LOCALIZAÇÃO:Setor Comercial - Sinop - MT
 PROPRIETÁRIO: Município de Sinop - MT

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

Nordeste: confrontando-se com a Rua das Castanheiras na distância de 25,00m.
 Sudeste: confrontando-se com a Rua das Alamandas na distância de 40,00m
 Sudoeste: confrontando-se com a Quadra 120/B na distância de 25,00m.
 Noroeste: confrontando-se com a Quadra 120C (desmembrada), na distância de 40,00m.

ASSUNTO: DESMEMBRAMENTO DO LOTE - "QUADRA 120/120/C"	Setor Comercial Sinop - MT	Prefeito: JUAREZ COSTA Vice-Prefeito: Rosana Martinelli Prodeurbe Alcione Paula da Silva	
RESPONSÁVEL TÉCNICO: José Renato Grotto ARQUITETO CAU-A7929-7	Desenho: Jorge Borges de Silva DATA: DATA Jan/2015		

ANEXO B

Laudo Técnico amparado na LEI Nº 9.610, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998, sendo expressamente proibida a reprodução parcial ou total.

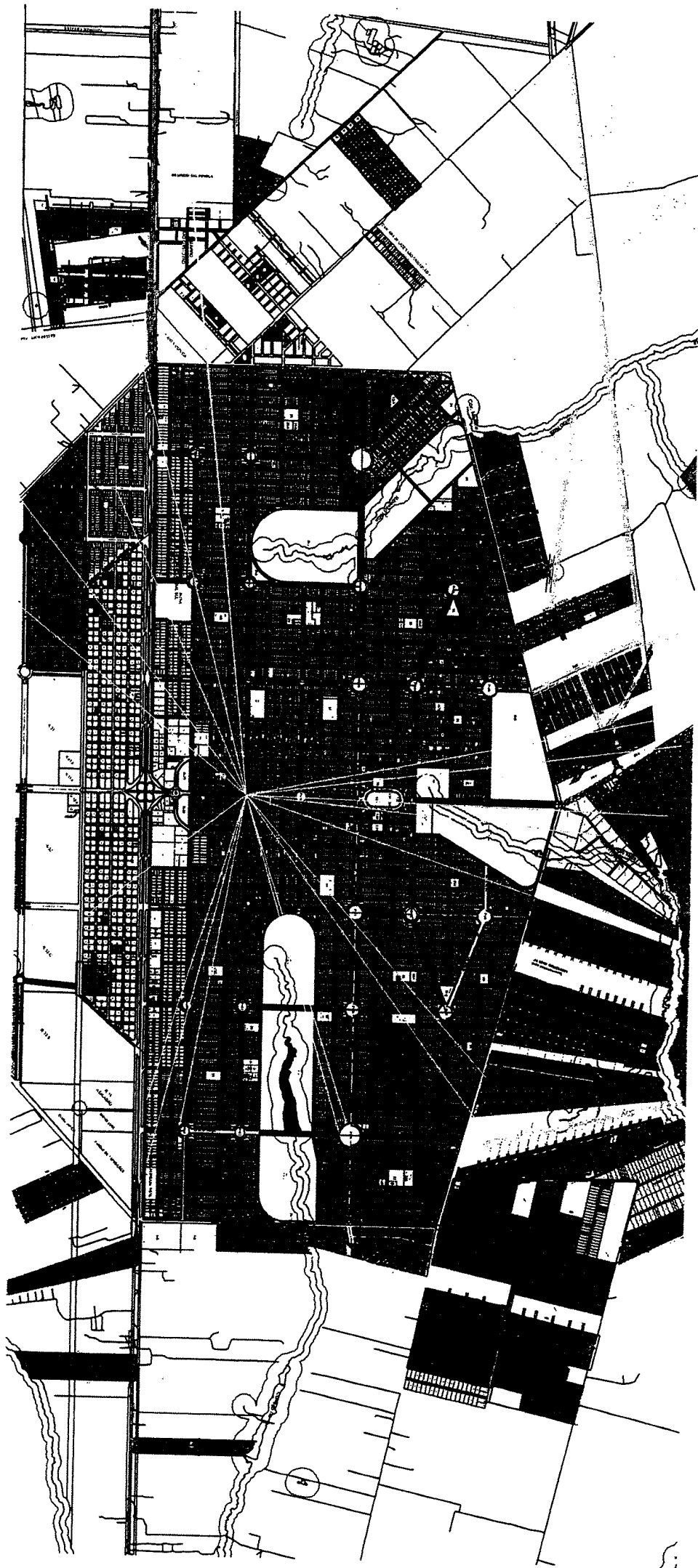
Laudo Técnico de Uso restrito- Somente para uso da finalidade proposta conforme NBR 14653-1:2001.

TERRENOS Á VENDA (ACIMA DE 1000 m²) EM SINOP-MT

MUNICÍPIO	ENDEREÇO	CONTAÇÃO	AVENIDA	RESOLUÇÃO	ÁREA (m²)	DISTÂNCIA (m)	PREÇO
SINOP	Av. Sibirunias, 6034	Jd. Primavera	1	0	1.050,00	2.375,00	R\$ 550.000,00
SINOP	Rua Benedito Américo, lote 02	Jardim Itália I	0	0	1.135,00	3.195,00	R\$ 450.000,00
SINOP	Av. André Maggi	Jd. Novo Estado	1	0	1.900,00	3.100,00	R\$ 1.500.000,00
SINOP	Av. André Maggi	Jd. Novo Estado	1	0	2.100,00	3.100,00	R\$ 1.400.000,00
SINOP	Av. das Itaúbas, lote 02 e 03	Jd. Oliveiras	1	0	1.660,00	3.440,00	R\$ 630.000,00
SINOP	Estrada Rosália, lote 03	Comunidade Vitória	0	0	1.000,00	6.050,00	R\$ 75.000,00
SINOP	Rua Col. Ênio Pipino, nº 6335 e 6361	Setor Industrial Norte	0	0	2.500,00	3.010,00	R\$ 2.000.000,00
SINOP	Av. dos Pinheiros c/ Av. das Itaúbas	Jd. Violetas	1	1	1.289,00	2.860,00	R\$ 630.000,00
SINOP	Rua Giuliana, Qd. 06 - Lotes 05 e 06	Res. Florência	0	0	1.050,00	3.690,00	R\$ 330.000,00
SINOP	Rua Veneza, Qd. 14 - Lotes 05 e 06	Jardim Itália II	0	0	1.105,00	3.560,00	R\$ 420.000,00
SINOP	Av. André Maggi esp. Com Rua dos Jaborandis	Jd. Imperial	1	1	1.206,30	2.525,92	R\$ 800.000,00
SINOP	Margem BR 163	Dist. Industrial	0	0	2.500,00	10.648,00	R\$ 900.000,00
SINOP	Av. André Maggi, esquina com Jaborandis	Jd. Imperial	1	1	1.206,30	2.525,92	R\$ 800.000,00
SINOP	Rua Colonizador Ênio Pepino, em frente ao Atacadão	Setor Industrial Norte	0	0	2.500,00	2.621,62	R\$ 2.500.000,00
SINOP	Rua dos Mognos	Loteamento Village	0	0	31.608,00	3.000,00	R\$ 4.500.000,00
SINOP	Av. Bruno Marini, próximo a FASIPE	Jd. Itália II	1	0	1.014,00	3.955,96	R\$ 390.000,00
SINOP	Av. Maringá, 2637	Setor Industrial	1	0	2.500,00	1.667,87	R\$ 750.000,00
SINOP	Av. Cascavel	Distrito Industrial e Comercial	1	0	3.000,00	2.703,43	R\$ 1.200.000,00
SINOP	Rua G, á 1000 metros do asfalto, próximo ao Machado Vitória Régia	Residencial Campo Verde	0	0	1.700,00	3.398,90	R\$ 85.000,00
SINOP	Frente ao Machado Super Center	Area Industrial	0	0	12.000,00	4.096,60	R\$ 1.600.000,00
SINOP	Frente ao Machado Super Center	Area Industrial	0	0	12.000,00	4.096,60	R\$ 1.600.000,00

TERRENOS Á VENDA (ACIMA DE 1000 m²) EM SINOP-MT

Estrada Central Estrada Central, Quadra 12, Lote 08	Bom Jardim	0	0	2.604,00	5.517,96	R\$ 250.000,00	R\$ 217.391,30
	Bom Jardim	0	0	4.000,00	7.327,87	R\$ 160.000,00	R\$ 139.130,43
Av. Itaúbas com Av. Pinheiros	Jd. Violetas	1	1	1.289,00	2.794,36	R\$ 630.000,00	R\$ 547.826,09
	Rua Colonizador Enio Pepino, próximo a Acrinorte	0	0	2.500,00	3.118,27	R\$ 2.000.000,00	R\$ 1.739.130,43
Rua Colonizador Enio Pepino, próximo a Frialto	Distrito Industrial	0	0	17.504,00	10.780,83	R\$ 1.500.000,00	R\$ 1.304.347,83
Av. Jacarandás esquina com Av. Pinheiros	Setor Industrial Norte	1	1	1.300,00	2.735,19	R\$ 500.000,00	R\$ 434.782,61



ANEXO C

Laudos Técnicos amparados na LEI Nº 9.610, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998, sendo expressamente proibida a reprodução parcial ou total.

Laudos Técnicos de Uso restrito- Somente para uso da finalidade proposta conforme NBR 14653-1:2001.

Modelo do SisDEA			
Autor:	Comissão de Avaliação		
Modelo:	Lotes Grandes		
Data de criação:	14/01/2015		
Área de concentração:	Avaliação de Bens		
Tipologia em estudo:	Geral		
Descrição do modelo:			
Dados do modelo:	26		
Dados utilizados:	18		
Variáveis do modelo:	5		
Variáveis utilizadas:	5		
	Regressão	Estimativa	
Coef. de correlação	0,905004025	0,654602203	
Coef. de determinação	0,819032285	0,428504045	
Desvio padrão	0,001482936	128,5622412	
Normalidade:			

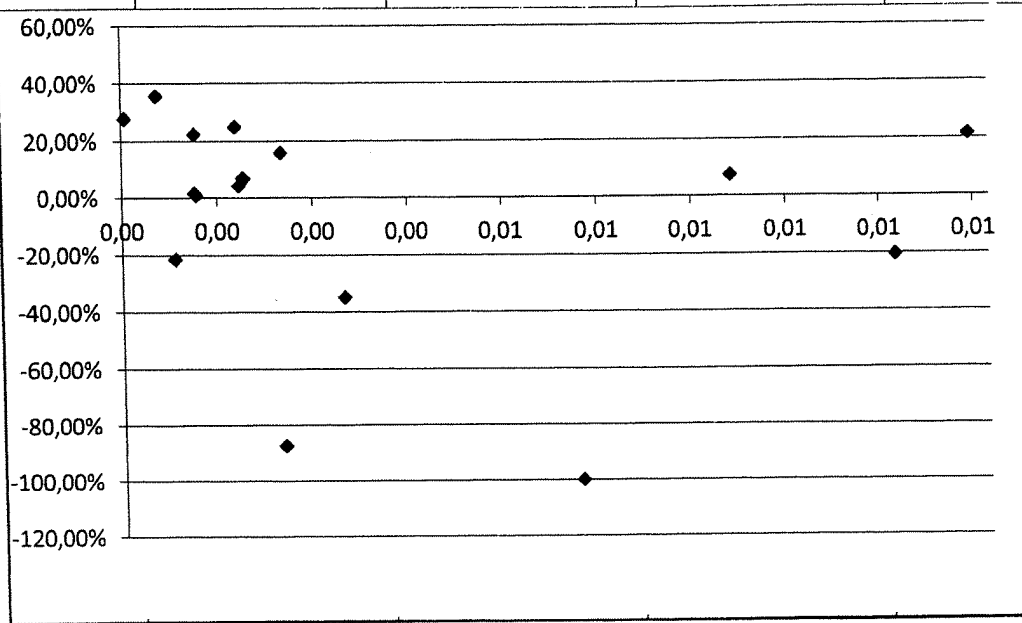
Varíavel	Média	Mínimo	Máximo	Coefficiente	sig (%)	transf
Avenida	0,61	0,00	1,00	0,00	-0,83	42,10 x
Esquina	0,28	0,00	1,00	0,00	0,21	83,68 x
Área total	7,71	6,92	10,36	0,00	5,21	0,02 ln(x)
Distância	3.869,90	1.667,87	10.780,83	0,00	1,54	14,87 x
Valor total	0,00	0,00	0,01	-0,01	-3,80	0,22 1/y
Análise da Variância						
Fonte de	Soma dos	Graus de	Quadrado	F		
Explicada	0,000129386	4	3,235E-05	14,709		
Não explicada	2,85883E-05	13	2,199E-06			
Total	0,000157974	17				
Nome	Tipo	Classificação	da varável	Habilitada		
Endereço	Texto	Texto	Endereço	sim		
Bairro	Texto	Texto	Bairro	sim		
Avenida	Numérica	Dicotomica		sim		
Esquina	Numérica	Dicotomica	Lote de	sim		
Área total	Numérica	Quantitativa	Area total	sim		
Distância	Numérica	Quantitativa		sim		
Valor total	Numérica	Dependente	Valor total	sim		

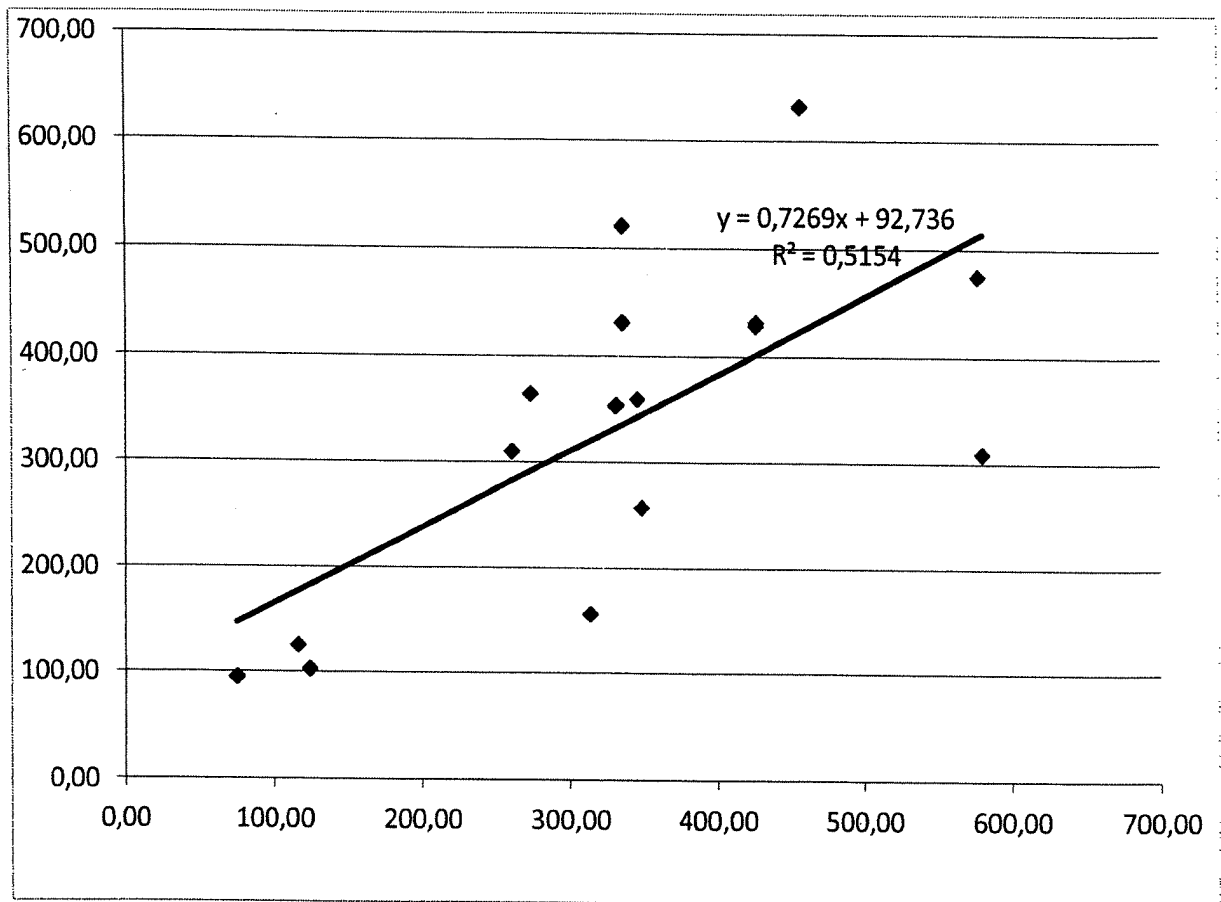
DADOS UTILIZADOS						
Endereço	Bairro	Avenida	Esquina	Área total	Distância	Valor total
Av. Sibipirunas, 6034	Jd. Primavera	1	0	1050	2375	455,49
Rua Benedito Américo, lote 02	Jardim Itália I	0	0	1135	3195	344,76
Av. André Maggi	Jd. Novo Estado	1	0	1900	3100	686,5
Av. André Maggi	Jd. Novo Estado	1	0	2100	3100	579,71
Av. das Itaúbas, lote 02 e 03	Jd. Oliveiras	1	0	1660	3440	330,02
Estrada Rosália, lote 03	Comunidade e Vitoria	0	0	1000	6050	65,22
Rua Col. Ênio Pipino, nº 6335 e 6361	Setor Industrial Norte	1	0	2500	3010	695,65
Av. dos Pinheiros c/ Av. das Itaúbas	Jd. Violetas	1	1	1289	2860	425
Rua Giuliana, Qd. 06 - Lotes 05 e 06	Res. Florência	0	0	1050	3690	273,29
Rua Veneza, Qd. 14 - Lotes 05 e 06	Jardim Itália II	0	0	1105	3560	330,51
Av. André Maggi esq. Com Rua dos Jaborandis	Jd. Imperial	1	1	1206	2530	576,83
Margém BR 163	Dist. Industrial	0	0	2500	10648	313,04

DADOS UTILIZADOS						
Endereço	Bairro	Avenida	Esquina	Área total	Distância	Valor total
Av. André Maggi, esquina com Jaborandis	Jd. Imperial	1	1	1206,3	2525,92	576,68
Rua Colonizador Ênio Pepino, em frente ao Atacadão	Setor Industrial Norte	1	0	2500	2621,62	869,57
Rua dos Mognos	Loteamento Village	0	0	31608	3000	123,8
Av. Bruno Martini, próximo a FASIPE	Jd. Itália II	1	0	1014	3955,96	334,45
Av. Maringá, 2637	Setor Industrial	1	0	2500	1667,87	260,87
Av. Cascavel	Distrito Industrial e Comercial	1	0	3000	2703,43	347,83
Rua G, à 1000 metros do asfalto, próximo ao Machado Vitória Régia	Residencial Campo Verde	0	0	1700	3398,9	43,48
Frente ao Machado Super Center	Área Industrial	0	0	12000	4096,6	115,94
Estrada Central	Bom Jardim	0	0	2604	5517,96	83,48
Estrada Central, Quadra 12, Lote 08	Bom Jardim	0	0	4000	7327,87	34,78

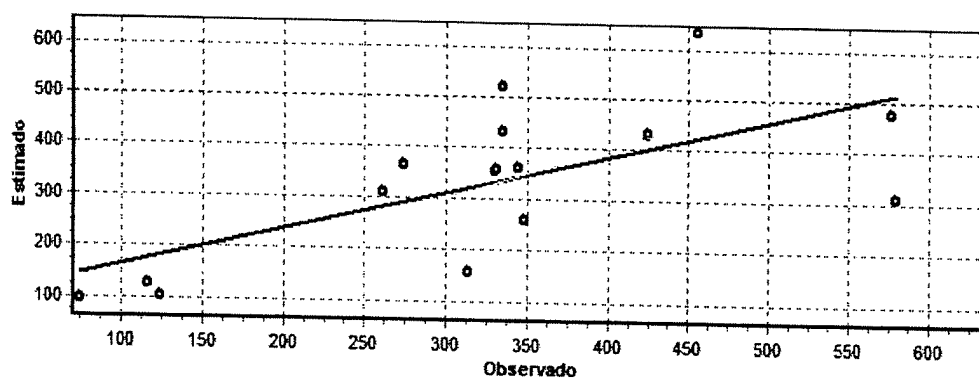
DADOS UTILIZADOS						
Endereço	Bairro	Avenida	Esquina	Área total	Distância	Valor total
Av. Itaubas com Av. Pinheiros	Jd. Violetas	1	1	1289	2794,36	425
Rua Colonizador Enio Pepino, próximo a Acrinorte	Setor Industrial Norte	0	0	2500	3118,27	695,65
Rua Colonizador Enio Pepino, próximo a Frialto	Distrito Industrial	0	0	17504	10780,83	74,52
Av. Jacarandás esquina com Av. Pinheiros	Setor Industrial Norte	1	1	1300	2735,19	334,45

Dado	Observado	Estimado	Residuo	Residuo (%)
1	0,00	0,00	0,00	27,99%
2	0,00	0,00	0,00	4,41%
4	0,00	0,00	0,00	-87,16%
5	0,00	0,00	0,00	6,85%
8	0,00	0,00	0,00	0,99%
9	0,00	0,00	0,00	25,17%
10	0,00	0,00	0,00	7,07%
11	0,00	0,00	0,00	-21,33%
12	0,00	0,01	0,00	-99,72%
13	0,00	0,00	0,00	-21,27%
15	0,01	0,01	0,00	-20,34%
16	0,00	0,00	0,00	35,78%
17	0,00	0,00	0,00	15,97%
18	0,00	0,00	0,00	-34,79%
20	0,01	0,01	0,00	7,60%
23	0,00	0,00	0,00	1,72%
25	0,01	0,01	0,00	21,69%
26	0,00	0,00	0,00	22,58%





	VALORES/DADOS UTILIZADOS				
	Dado	Observado	Estimado		
	1	455,49	632,55		
	2	344,76	360,66		
	4	579,71	309,75		
	5	330,02	354,29		
	8	425,00	429,25		
	9	273,29	365,20		
	10	330,51	355,66		
	11	576,83	475,40		
	12	313,04	156,74		
	13	576,68	475,53		
	15	123,80	102,87		
	16	334,45	520,75		
	17	260,87	310,43		
	18	347,83	258,05		
	20	115,94	125,48		
	23	425,00	432,43		
	25	74,52	95,16		
	26	334,45	431,97		



Dados	Observado	Estimado	Resíduo	Resíduo Rela...	Residuo/DP Estimativa	Residuo/DP Regressão
1	455,49	632,55	-177,06	-38,87%	-1,38	0,41
2	344,76	360,66	-15,90	-4,61%	-0,12	0,09
4	579,71	309,75	269,96	46,57%	2,10	-1,01
5	330,02	354,29	-24,27	-7,35%	-0,19	0,14
8	425,00	429,25	-4,25	-1,00%	-0,03	0,02
9	273,29	365,20	-91,91	-33,63%	-0,71	0,62
10	330,51	355,66	-25,15	-7,61%	-0,20	0,14
11	576,83	475,40	101,43	17,58%	0,79	-0,25
12	313,04	156,74	156,30	49,93%	1,22	-2,15
13	576,68	475,53	101,15	17,54%	0,79	-0,25
15	123,80	102,87	20,93	16,90%	0,16	-1,11
16	334,45	520,75	-186,30	-55,70%	-1,45	0,72
17	260,87	310,43	-49,56	-19,00%	-0,39	0,41
18	347,83	258,05	89,78	25,81%	0,70	-0,67
20	115,94	125,48	-9,54	-8,23%	-0,07	0,44
23	425,00	432,43	-7,43	-1,75%	-0,06	0,03
25	74,52	95,16	-20,64	-27,69%	-0,16	1,96
26	334,45	431,97	-97,52	-29,16%	-0,76	0,46

Gráfico de Valores Estimados x Observados

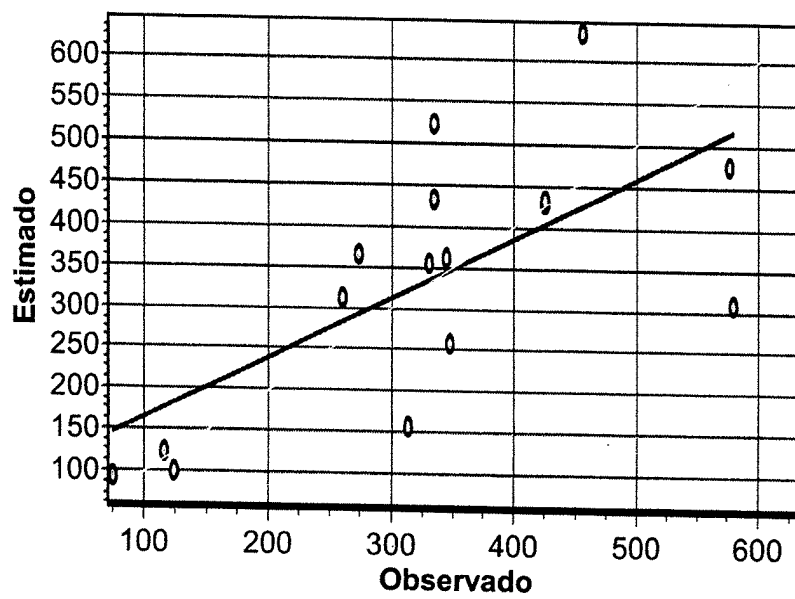
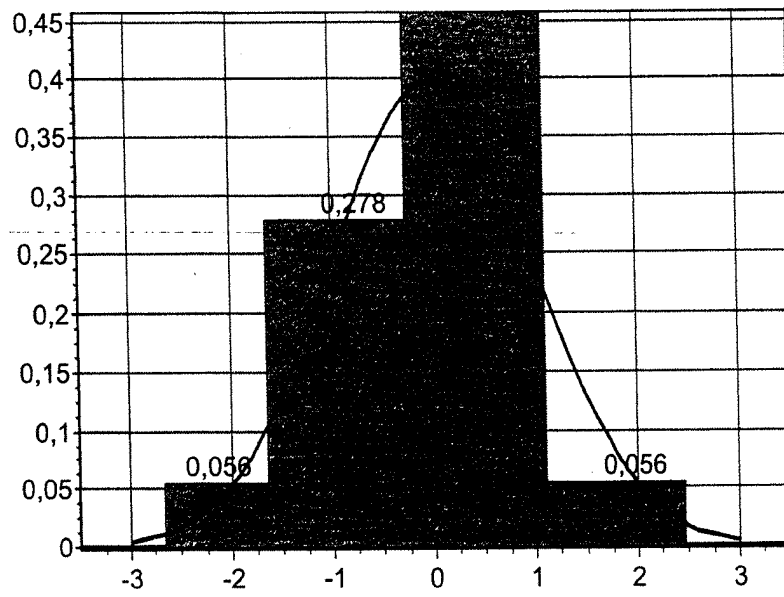
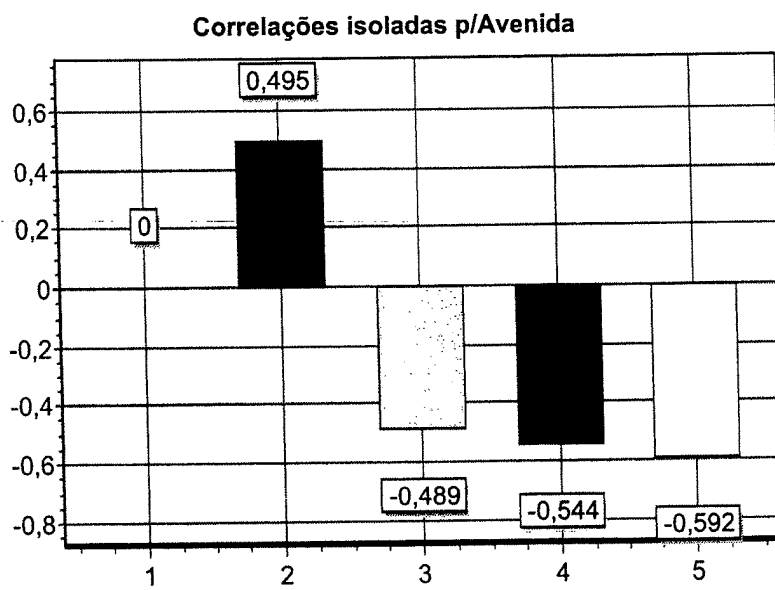


Gráfico de Aderência à Curva Normal Reduzida

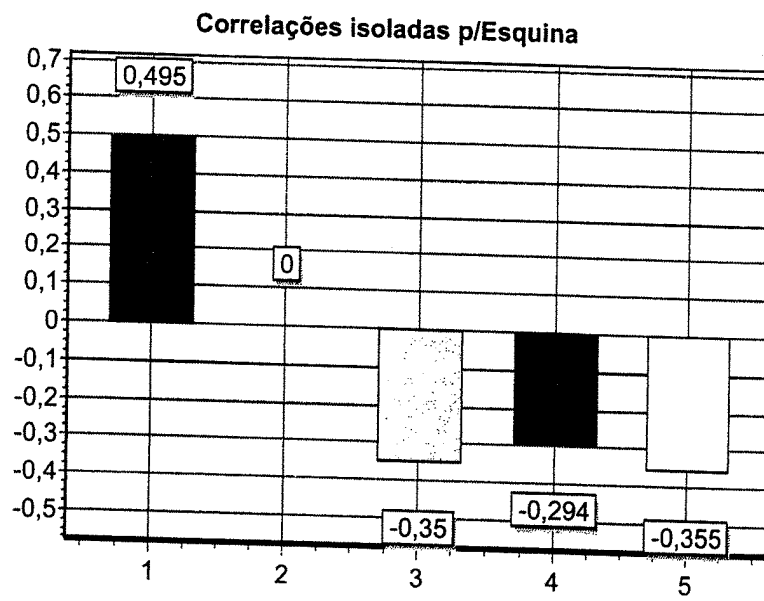


Id	Variável	Transf.	Alias	x1	x2	x3	x4	y
	Avenida	x	x1	0	0,49	-0,49	-0,54	-0,59
	Esquina	x	x2	0,49	0	-0,35	-0,29	-0,36
	Área total	ln(x)	x3	-0,49	-0,35	0	0,39	0,86
	Distância	x	x4	-0,54	-0,29	0,39	0	0,57
	Valor total	1/y	y	-0,59	-0,36	0,86	0,57	0

Correlações parciais isoladas

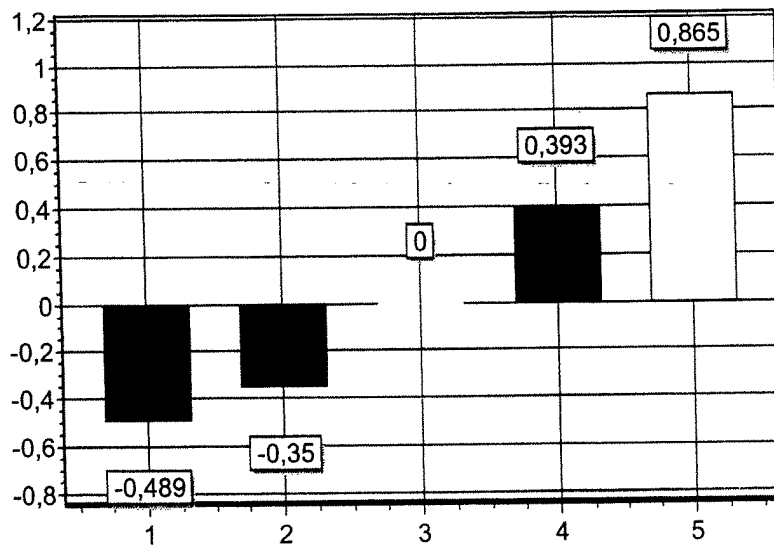


Correlações parciais isoladas

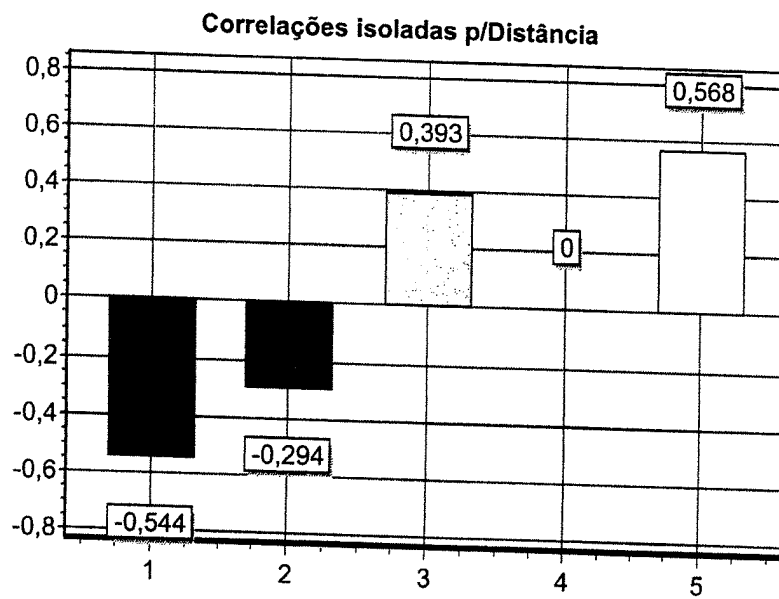


Correlações parciais isoladas

Correlações isoladas p/Área total

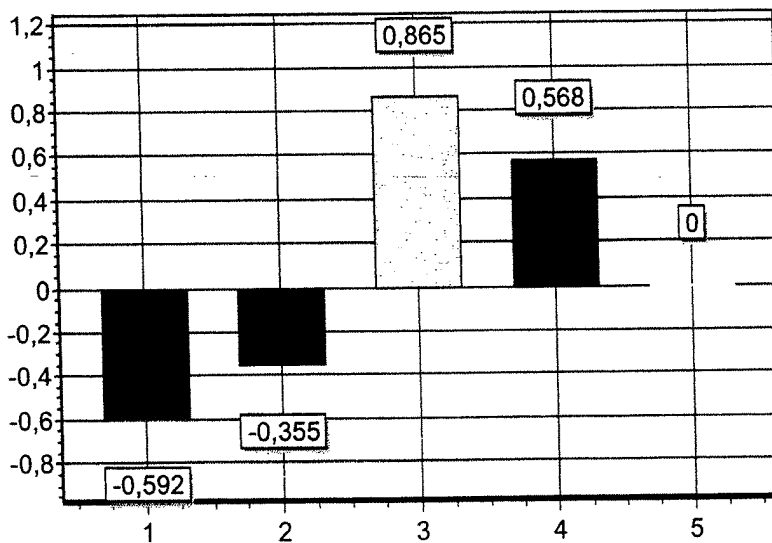


Correlações parciais isoladas



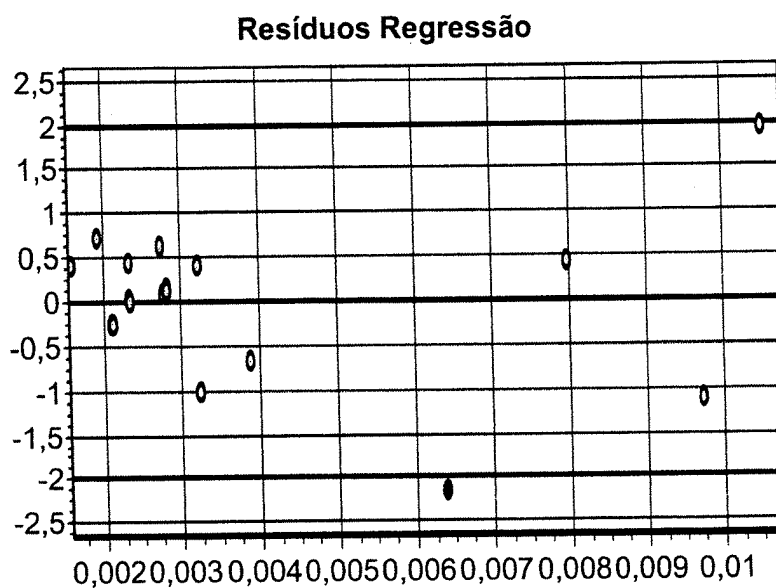
Correlações parciais isoladas

Correlações isoladas p/Valor total



D...	Observado	Estimado	Resíduo	Resídu...	Residuo/DP ...	Residuo/DP ...	Varição Ini...	Varição Re...	Varição Ex...
1	0,00219500	0,00158100	0,00061...	27,99%	-1,38	0,41	1,90%	1,32%	2,03%
2	0,00290100	0,00277300	0,00012...	4,41%	-0,12	0,09	0,67%	0,06%	0,80%
4	0,00172500	0,00322800	-0,0015...	-87,16%	2,10	-1,01	3,07%	7,91%	2,01%
5	0,00303000	0,00282300	0,00020...	6,85%	-0,19	0,14	0,51%	0,15%	0,59%
8	0,00235300	0,00233000	0,00002...	0,99%	-0,03	0,02	1,57%	0,00%	1,92%
9	0,00365900	0,00273800	0,00092...	25,17%	-0,71	0,62	0,05%	2,97%	-0,60%
10	0,00302600	0,00281200	0,00021...	7,07%	-0,20	0,14	0,52%	0,16%	0,59%
11	0,00173400	0,00210300	-0,0003...	-21,33%	0,79	-0,25	3,05%	0,48%	3,62%
12	0,00319400	0,00638000	-0,0031...	-99,72%	1,22	-2,15	0,34%	35,49%	-7,43%
13	0,00173400	0,00210300	-0,0003...	-21,27%	0,79	-0,25	3,05%	0,48%	3,62%
15	0,00807800	0,00972100	-0,0016...	-20,34%	0,16	-1,11	10,90%	9,44%	11,22%
16	0,00299000	0,00192000	0,00107...	35,78%	-1,45	0,72	0,56%	4,00%	-0,20%
17	0,00383300	0,00322100	0,00061...	15,97%	-0,39	0,41	0,01%	1,31%	-0,28%
18	0,00287500	0,00387500	-0,0010...	-34,79%	0,70	-0,67	0,70%	3,50%	0,08%
20	0,00862500	0,00796900	0,00065...	7,60%	-0,07	0,44	13,96%	1,50%	16,72%
23	0,00235300	0,00231300	0,00004...	1,72%	-0,06	0,03	1,57%	0,01%	1,92%
25	0,01341900	0,01050900	0,00291...	21,69%	-0,16	1,96	57,02%	29,63%	63,07%
26	0,00299000	0,00231500	0,00067...	22,58%	-0,76	0,46	0,56%	1,59%	0,33%

Gráfico de Resíduos padronizados x Valores estimados



T...	Variáv...	Valor Médio	t Calculado	Coef.Equação	Transf.	Elast.
<input type="checkbox"/>	Aveni...	0,0000	-0,83	-0,000814	x	15,89%
<input type="checkbox"/>	Esquina	0,0000	0,21	0,000191	x	-3,11%
<input type="checkbox"/>	Área t...	4.695,3500	5,21	0,002104	ln(x)	-15,10%
<input type="checkbox"/>	Distân...	3.869,8978	1,54	0,000000	x	-3,85%
<input type="checkbox"/>	Valor t...	168,4575	-3,80	-0,012861	1/y	

Gráfico da elasticidade da função no ponto médio

Estimativa p/Avenida

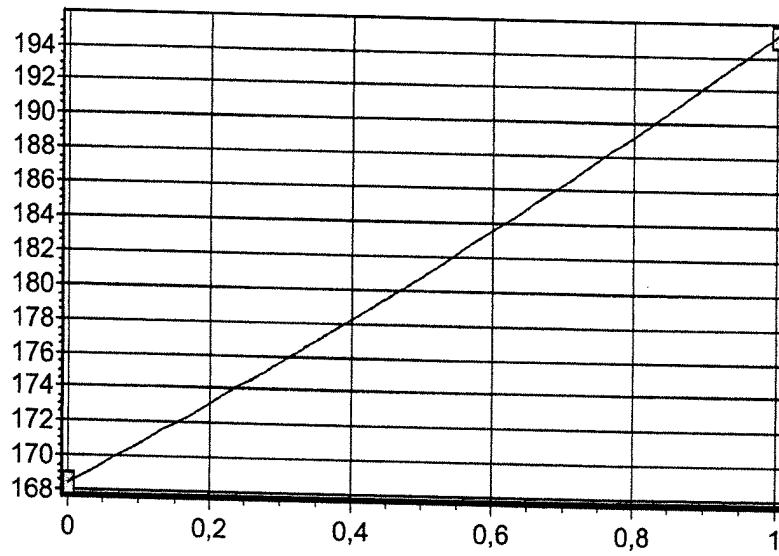


Gráfico da elasticidade da função no ponto médio

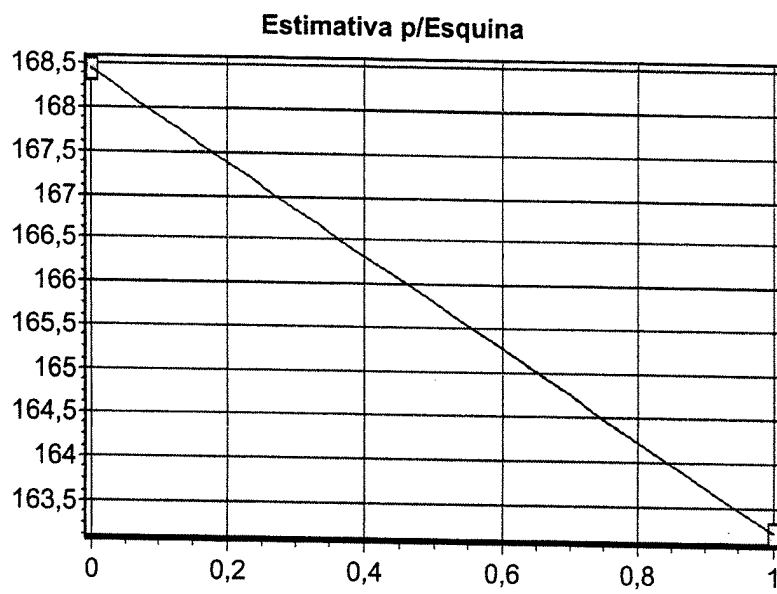


Gráfico da elasticidade da função no ponto médio

Estimativa p/Área total

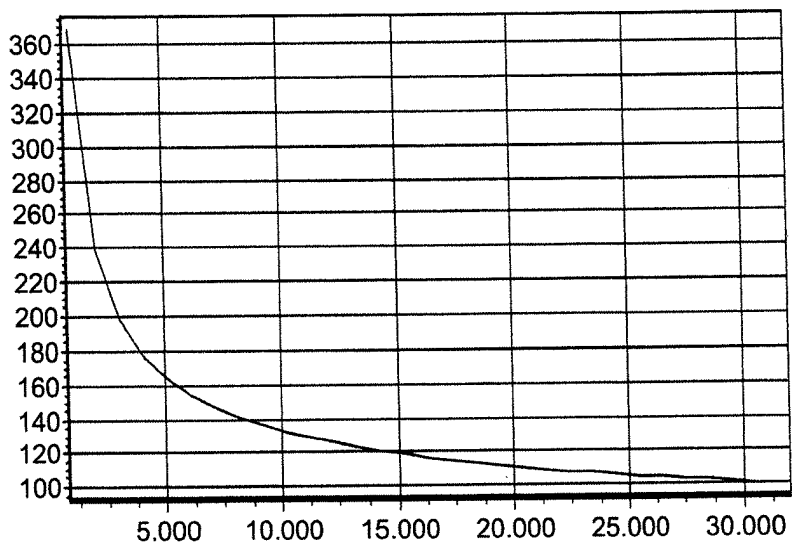
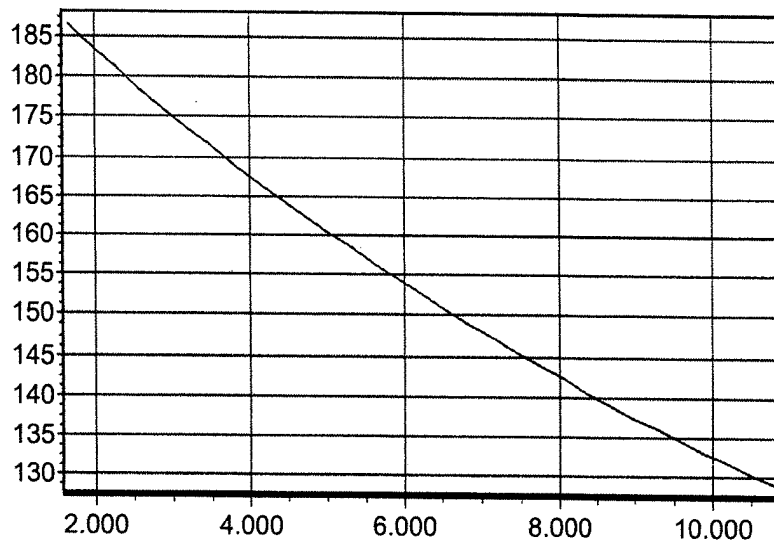


Gráfico da elasticidade da função no ponto médio

Estimativa p/Distância





CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 034/2015

Ao: Projeto de Lei nº 019/2015, de autoria do Poder Executivo.

I - RELATÓRIO

No dia 07 de maio de 2015, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao Projeto de Lei nº 019/2015, de autoria do Poder Executivo, que “*Autoriza o Poder Executivo a desafetar e doar o imóvel que especifica ao Ministério Público Estadual e dá outras providências.*”

É o Relatório.

II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de ACOLHER a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é Favorável ao trâmite normal da mesma perante o Plenário.

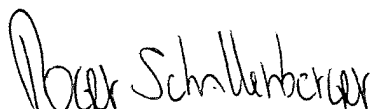
Voto do(a) Presidente: Favorável

Voto do(a) Relator(a): Favorável

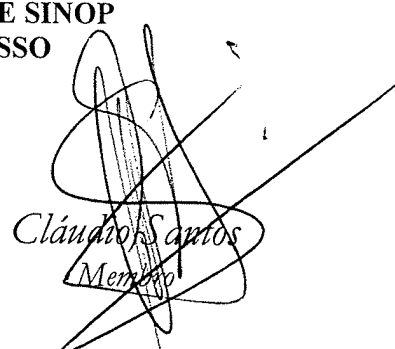
Voto do Membro: Favorável

É o Parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 07 de maio de 2015


Roger Schallenberger
Presidente


Brândão
Relator


Cláudio Santos
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

COMISSÃO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

PARECER Nº 013/2015

Ao: Projeto de Lei nº 019/2015, de autoria do Poder Executivo.

I - RELATÓRIO

No dia 07 de maio de 2015, os membros subscritores da Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao Projeto de Lei nº 019/2015, de autoria do Poder Executivo, que “*Autoriza o Poder Executivo a desafetar e doar o imóvel que especifica ao Ministério Público Estadual e dá outras providências.*”

É o Relatório.

II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de ACOLHER a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a comissão é Favorável ao trâmite normal da mesma perante o Plenário.

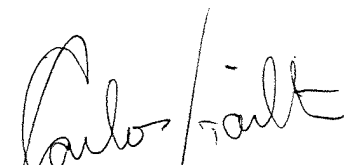
Voto do(a) Presidente: Favorável

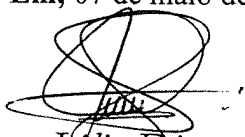
Voto do(a) Relator(a): Favorável

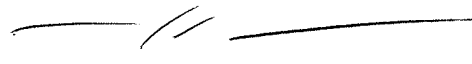
Voto do Membro: ///

É o Parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 07 de maio de 2015


Carlão Coca-Cola
Presidente


Julio Dias
Relator


Prof. Wollgran
Membro



PROJETO DE LEI Nº. 021/2015

DATA: 28 de abril de 2015

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 313.000,00 (trezentos e treze mil reais) e dá outras providências.

REGIME DE URGÊNCIA

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 313.000,00 (trezentos e treze mil reais), nos termos do art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4320, para reforço de dotações consignadas no orçamento para o presente exercício, aprovado pela Lei Municipal nº 2087/2014, conforme segue:

05	- SECRETARIA MUNICIPAL DA DIVERSIDADE CULTURAL		
05.010.0.0	- SECRETARIA MUNICIPAL DA DIVERSIDADE CULTURAL		
05.010.0.0.13.392.0001.2025-	AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNDE ARTES		
4.4.90.00.00.00 - 0100000000-	Aplicações Diretas	R\$	15.000,00
	- (quinze mil reais)		
05.010.0.0.13.392.0001.2027-	AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA		
3.3.90.00.00.00 - 0100000000-	Aplicações Diretas	R\$	53.000,00
	- (cinquenta e três mil reais)		
08	- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO		
08.010.0.0	- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO		
08.010.0.0.04.122.0021.2041-	MANUT DA SEC DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO		
4.4.90.00.00.00 - 0100000000-	Aplicações Diretas	R\$	20.000,00
	- (vinte mil reais)		
08.010.0.0.06.181.0020.1031-	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA STU		
4.4.90.00.00.00 - 0100000000-	Aplicações Diretas	R\$	50.000,00
	- (cinquenta mil reais)		
09	- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
09.010.0.0	- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
09.010.0.0.20.601.0022.2048-	IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA PATRULHA MECANIZADA E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS		
3.3.90.00.00.00 - 0100000000-	Aplicações Diretas	R\$	75.000,00
	- (setenta e cinco mil reais)		
12	- SEC. MUN. DE ASSIST SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO		
12.010.0.0	- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
12.010.0.0.08.126.0007.2075-	MANUT E AMPLI DO SISTEMA DE INFORMATIZAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS		
3.3.90.00.00.00 - 0100000000-	Aplicações Diretas	R\$	100.000,00
	- (cem mil reais)		
T O T A L		R\$	313.000,00

ENCAMINHADO A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

04/05/2015

ENCAMINHADO A COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO

EM 04/05/2015



PREFEITURA DE
SINOP

Art. 2º. Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

05	- SECRETARIA MUNICIPAL DA DIVERSIDADE CULTURAL		
05.010.0.0	- SECRETARIA MUNICIPAL DA DIVERSIDADE CULTURAL		
05.010.0.0.13.122.0008.2024-	ACÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA DIVERSIDADE CULTURAL		
3.3.90.00.00.00 - 0100000000-	Aplicações Diretas	R\$	40.000,00
	- (quarenta mil reais)		
05.010.0.0.13.392.0001.2025-	ACÇÕES DE MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ARTES		
3.3.90.00.00.00 - 0100000000-	Aplicações Diretas	R\$	15.000,00
	- (quinze mil reais)		
05.010.0.0.13.392.0001.2028-	ACÇÕES ARTÍSTICOS E CULTURAIS		
3.3.90.00.00.00 - 0100000000-	Aplicações Diretas	R\$	13.000,00
	- (treze mil reais)		
08	- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO		
08.010.0.0	- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO		
08.010.0.0.04.122.0021.2041-	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO		
3.3.90.00.00.00 - 0100000000-	Aplicações Diretas	R\$	70.000,00
	- (setenta mil reais)		
09	- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
09.010.0.0	- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
09.010.0.0.20.601.0022.2045-	DESENVOLVIMENTO DAS ACÇÕES NO VIVEIRO MUNICIPAL		
3.3.90.00.00.00 - 0100000000-	Aplicações Diretas	R\$	75.000,00
	- (setenta e cinco mil reais)		
12	- SEC. MUNDE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO		
12.010.0.0	- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
12.010.0.0.08.122.0036.2073-	MANUTENÇÃO DA SASTH		
3.3.90.00.00.00 - 0100000000-	Aplicações Diretas	R\$	100.000,00
	- (cem mil reais)		
T O T A L		R\$	313.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 28 de abril de 2015.


JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
SINOP

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 021/2015

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Com base em predicamentos legais encaminho a inclusa propositura de Lei que “*Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 313.000,00 (trezentos e treze mil reais) e dá outras providências.*” para apreciação dos nobres pares desta augusta Casa Legislativa.


O projeto de Lei ora em apreciação requer autorização do Poder Legislativo para abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$ 313.000,00 (trezentos e treze mil reais) para reforçar dotações já consignadas no orçamento vigente, com vistas à atender ações do Poder Executivo.

Serão atendidas as pastas de Cultura na aquisição de instrumentos musicais e manutenção da Secretaria; a pasta de Trânsito na aquisição de Etilômetro – aparelho que mede a concentração de álcool na corrente sanguínea – e Luxímetro – aparelho que afixa as películas utilizadas em veículos - bem como para a manutenção da própria secretaria. O montante ainda vai atender a Secretaria de Agricultura na aquisição de equipamentos para a Patrulha Mecanizada e a Secretaria de Assistência Social que está realizando o Diagnóstico Sócio Familiar do município.

Como a abertura do crédito adicional suplementar depende da existência efetiva e da disponibilidade de recursos que não estejam comprometidos, no art. 2º do referido projeto, foram parcialmente anuladas dotações para fazer face ao aludido crédito.

Certos em contar com o apoio dessa Edilidade para a aprovação do projeto de Lei supra, requeremos sua apreciação **em regime de urgência**.

Atenciosamente,


JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 035/2015

Ao: Projeto de Lei nº 021/2015, de autoria do Poder Executivo.

I - RELATÓRIO

No dia 07 de maio de 2015, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao Projeto de Lei nº 021/2015, de autoria do Poder Executivo, que “*Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 313.000,00 (trezentos e treze mil reais) e dá outras providências.*”

É o Relatório.

II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de ACOLHER a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é FAVORÁVEL ao trâmite normal da mesma perante o Plenário.


Voto do(a) Presidente: FAVORÁVEL

Voto do(a) Relator(a): FAVORÁVEL

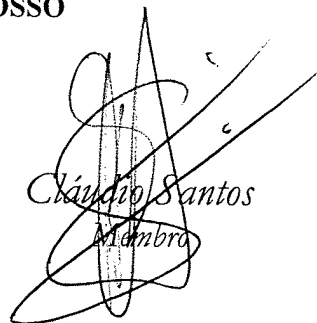
Voto do Membro: FAVORÁVEL

É o Parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 07 de maio de 2015


Roger Schallenberger
Presidente


Brandão
Relator


Cláudio Santos
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO

PARECER Nº 011/2015

Ao: Projeto de Lei nº 021/2015, de autoria do Poder Executivo.

I - RELATÓRIO

No dia 07 de maio de 2015, os membros subscritores da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao Projeto de Lei nº 021/2015, de autoria do Poder Executivo, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 313.000,00 (trezentos e treze mil reais) e dá outras providências."

É o Relatório.

II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de FAVORÁVEL a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO


Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é Favorável ao trâmite normal da mesma perante o Plenário.

Voto do(a) Presidente: Favorável


Voto do(a) Relator(a): Favorável

Voto do Membro: Favorável

É o Parecer.


Brandão
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 07 de maio de 2015


Roger Schallenberger
Relator


Júlio Dias
Membro